

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 121

Tribunal de Contas

Recife, terça-feira, 21 de outubro de 2008

Presidente do TCE leva pedido de intervenção ao Ministério Público



FOTOS: MARÍLIA AUTO

Severino Otávio, Paulo Varejão e Cristiano Pimentel na sede do Ministério Público Estadual

Acompanhado pelo procurador geral do Ministério Público de Contas, Cristiano da Paixão Pimentel, o presidente do TCE, Severino Otávio, entregou sexta passada ao procurador geral de Justiça, Paulo Varejão, cópia da decisão do Tribunal de Contas recomendando a intervenção estadual na Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes.

A intervenção, segundo o conselheiro, é o último recurso que ainda resta "para tentar estancar os desmandos administrativos naquele município" que se agravaram depois das eleições com a existência de graves denúncias na Secretaria de Saúde e no

Fundo Previdenciário (JaboatãoPrev).

De acordo com Cristiano Pimentel, somente a "Operação Eleições" identificou oito diferentes tipos de

Ministério Público Estadual endossou o pedido de intervenção na tarde da última sexta-feira

irregularidades na Prefeitura, o que por si só, segundo ele, já justificam a intervenção.

O procurador geral

Paulo Varejão prometeu a Severino Otávio que naquele mesmo dia encaminharia os documentos ao Tribunal de Justiça, com a solicitação de intervenção, o que efetivamente fez ao reunir-se no período da tarde com o vice-presidente do TJ, desembargador Bartolomeu Bueno, haja vista o presidente Jones Figueirêdo encontrar-se (naquela data) ausente do Estado.

"Cumprimos o nosso dever institucional que era recomendar a intervenção por tudo que apuramos nos últimos quatro anos na gestão municipal. Agora vamos torcer para que esse processo tenha continuidade no Ministério Público e no Tribunal de Justiça", disse o conselheiro Severino Otávio.

Festa assinala os 40 anos do Tribunal de Contas e a abertura oficial das Olimpíadas

Uma concorrida festa realizada na última quinta-feira (16) na casa de recepções Blue Angel marcou a comemoração dos 40 anos do TCE e a abertura das Olimpíadas 2008 da Casa. A primeira parte do evento foi reservada para a entrega da medalha Dom Helder Câmara aos servidores que mais se destacaram por relevantes trabalhos à instituição. A cerimônia foi aberta pelo diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, Paulo Otávio Távora Cavalcanti, e contou com discurso de uma das homenageadas, Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque (confira a íntegra na próxima página). A entrega das condecorações foi feita pelos sete conselheiros do TCE.



Presidente Severino Otávio

Os presentes também assistiram a uma exibição de fotos, em telão, de diversos momentos relevantes do TCE, incluindo imagens atuais e dos primeiros anos de funcionamento da Casa,

organizada pela Gerência de Jornalismo.

Em um segundo momento, as atenções se voltaram para a abertura da 5ª edição das Olimpíadas do TCE, que aconteceu de sexta (17) a domingo (19), com competições realizadas no Círculo Militar do Recife. O discurso inicial foi proferido pela conselheira Teresa Duere, ressaltando a importância dos jogos na integração entre os servidores da Casa. A comemoração foi marcada por desfile com a tocha olímpica, carregada pelo auditor das contas públicas Paulo Ricardo Lins da Silva. O discurso de encerramento foi proferido pelo presidente Severino Otávio. A festa se encerrou com um jantar de confraternização.

Primeira Câmara rejeita contas do Itapreви

A Primeira Câmara do TCE julgou irregulares, ontem, as contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itamaracá (Itapreви) do exercício financeiro de 2006 e aplicou uma multa ao seu responsável, Valter Martins de Lima, no valor de R\$ 5 mil. O relator do processo foi o conselheiro Carlos Porto.



Conselheiro Carlos Porto

Relatório de auditoria elaborado pelos técnicos da Inspeção Metropolitana Norte constataram a ausência da avaliação atuarial quando do encerramento do exercício financeiro e a não operacionalização do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, instituídos pela Lei Municipal nº 949/02.

Errata

Diferentemente do que foi publicado na edição do último dia 15, não foram seis vereadores atuais de Lagoa do Carro que subscreveram um documento de apoio ao prefeito Tota Barreto, e sim seis vereadores eleitos em 5 de outubro deste ano.

Discurso de Maria Auxiliadora Albuquerque na solenidade dos 40 anos de fundação do TCE

Não esperem nenhum pronunciamento formal. O que ouvirão é a minha mais pura emoção, brotando do coração.

Caros amigos, neste dia de celebração saúdo a todos que fazem esta Casa, indistintamente.

Convidada pelo nosso Presidente para lhes falar sobre o nosso Tribunal de Contas aceitei de imediato, vendo naquele gesto mais do que um encargo, uma verdadeira homenagem.

Refleti sobre a responsabilidade que aceitava, percebendo, ao mesmo tempo, que não seria tão difícil - afóra que a emoção me traisse.

Mas cantei com Gonzaguinha

E se eu chorar

E o sal molhar o meu sorriso

Não se espante, cante

São as lutas dessa nossa vida

Que eu estou cantando

Afinal, falar sobre a trajetória do TCE é também falar sobre a minha vida.

Juntos alcançamos a maturidade

Recordei lições aprendidas com meus pais, tão cedo de mim apartados e que não puderam acompanhar esse caminho, mas que foram o farol a indicar-me a direção.

Refiz caminhos e voltando sobre os meus próprios passos - afinal ninguém se perde no caminho da volta - reencontrei o dia em que conheci o TCE.

1968 - o ano que não terminou, diz o título do livro de Zuenir Ventura.

O mundo se transformava.

Uma verdadeira revolução de costumes, de comportamentos, de reivindicações, perdas e conquistas.

Primavera de Praga, Guerra do Vietnam, Barricadas de Paris, Movimento hippie, assassinatos de Martin Luther e Robert Kennedy, estréia do musical Hair, 1ª. Missão espacial tripulada.

No Brasil, Movimento Tropicalista, Caetano e Gil immortalizam o slogan É proibido proibir, primeiros manifestos ambientalistas. Feminismo em alta. Artistas sequestrados e presos. Estudantes assassinados em praça pública. Tortura . Exílio. 1ª. Passeata contra a ditadura. Edita-se o AI 5.

Parafrazeando o nosso consagrado pintor Cícero Dias que exclamou em seu quadro mais célebre - EU VI O MUNDO ELE COMEÇAVA NO RECIFE -digo-lhes:

Eu vi o TCE, ele começava na rua do Hospício.

O Tribunal de Contas estava em seus primeiros meses.

Pernambuco fora das últimas unidades da federação a possuir o seu Tribunal de Contas.

Criado em dezembro de 1967, pela luta e decisão políticas do sempre lembrado Governador Nilo Coelho, instalou-se a 15 de outubro de 1968, no primeiro andar do número 33 da Rua do Hospício- Boa Vista.

Paradoxal que pareça, sendo órgão de essência democrática por vinculado ao Poder Legislativo - expressão máxima da representatividade da sociedade, nascia em um momento em que as instituições democráticas estavam amordaçadas.

Cheguei ao TCE em agosto de 1969. Concluía o meu curso de Direito.

Cinco Ministros, sim assim eram chamados, o integravam.

Hoje, com respeito reverencio o Ministro Orlando Moraes, seu Primeiro Presidente, administrador experiente e metódico, dando-lhe corpo; seu Vice-Presidente, Ministro Luiz Fernando Guedes Pereira, oriundo da iniciativa privada, homem de visão empresarial, que me conduziu ao cargo de sua Secretária/Colaboradora, abrindo-me esse universo, que seria o meu caminho; o Ministro Jarbas Cardoso de Albuquerque Maranhão - grande amigo, político, escritor, homem de letras - é dele a obra capital - "Origem e Importância do

Tribunal de Contas", ainda em profícua produção; Ministro Fábio Correia de Oliveira Andrade - de tradição familiar política, amigo dos servidores, seus sobrinhos, não por laços de sangue, mas por afinidades (muitas vezes atravessou a rua da Imperatriz para ser o avalista dos nossos empréstimos no Bandepe), e o Ministro Sebastião Inácio de Oliveira Neto, político experimentado na vida pública e que trazia a força do sertão.

Foram estes homens de nomeado conceito que levaram avante a tarefa de estabelecer os alicerces do Tribunal de Contas de Pernambuco.

Eram Auditores os Drs. José Antunes da Silva Braga e Pompeu Nunes de Souza.

E como Auditor Geral, desde então, aquele a quem presto a mais efusiva homenagem - figura lídima de inteligência, dignidade e ética Dr. Luiz Arcoverde Cavalcanti, meu primeiro mestre em Tribunal de Contas e a quem agradeço a honra da amizade, do ensinamento e hoje trabalhar ao seu lado.

Procuradores eram o Dr. Irineu de Pontes Vieira, Dr. Gilvandro de Vasconcelos Coelho e Dr. Edson Moury.

Humberto Gibson, nosso primeiro Secretário-Executivo.

Maria do Socorro Glasner era nossa Diretora de Administração.

Gerson Antonio de Carvalho, Secretário das Sessões, e Nize de Souza Pinto, sua Assessora.

Maria Luzineide dos Santos nossa Assistente de Plenário.

Nossas instalações eram modestas, ocupando um único andar de um velho prédio, alugado.

O quadro funcional, diminuto, era constituído por servidores requisitados de diversos órgãos públicos.

Ali encontrei os primeiros amigos, Maria Dulce Patú, Waltermice Mafra, Eliane Moraes, Fabinho Correia, Amaury Batista Ramos.

Em 1970, a alteração da Constituição de Pernambuco por força da Emenda Constitucional nº 01, de 1969, que modificou a Carta Federal de 1967, a composição dos Tribunais de Contas é modificada, elevado o número de seus membros para sete e atribuído o título de Conselheiros.

Enriquece-se, então, o TCE com a chegada dos Drs. Ruy Lins de Albuquerque - o grande aliado nas conquistas salariais, tão perto de nós que participava dos nossos happy hours - e Suetone Nunes de Alencar Barros, amigo querido - austero e simples, reserva moral - e que, hoje aposentados, desfrutam da serenidade do dever cumprido.

Imbuído do sagrado dever de cumprir o seu compromisso constitucional de exercer o controle externo, o Tribunal de Contas se desenvolvia, consolidando sua identidade.

Tempos difíceis. O espectro ditatorial se projetava sobre todos os passos da vida pública e privada.

Fiscalizadores, éramos fiscalizados por nossos ideais, nossas crenças. Nossa jovem militância era patrulhada. Nossos protestos vigiados.

Chico Buarque cantava Apesar de você..... e construía-se o Tribunal de Contas e me honrava estar ativamente participando de cada um dos desses momentos.

Editam-se Resoluções.

Aprova-se o seu primeiro Regimento Interno .

Rotinas de trabalho são criadas. Sucessivamente, criam-se a Revista do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o Centro de Pesquisa e de Treinamento de servidores.

Instala-se sua Biblioteca. Inicia-se a luta pela Sede própria. É criada a Medalha do Mérito Nilo



FOTO: MARÍLIA AUTO

Maria Auxiliadora é servidora do TCE desde 1969

Coelho, permanente homenagem ao seu criador.

Conquistamos novos andares daquele velho prédio.

Aprovado o primeiro Quadro de Serviços Auxiliares do TCE, efetivados os servidores que se encontravam à disposição, realizam-se os primeiros concursos para admissão dos servidores que comporiam o quadro de cargos das atividades meio e para aqueles a quem incumbiria o exercício do controle externo.

Permitam-me uma justa referência que faço aos então primeiros Assessores Técnicos de Contabilidade e Finanças, Alberto Ferreira Maia, Genivaldo Nóbrega e o Prof. João Lopes da Cruz Neto.

Também àqueles, hoje Auditores das Contas Públicas, José de Albuquerque Lapa, companheiro de longa data e muito particularmente a Ivo Soares Araújo.

Meu lúcido e definitivo mestre em Tribunal de Contas, de raras inteligências e integridade, conseguindo a mágica fusão de nossas aptidões tão diversas, apoiando-me na elaboração dos roteiros/questionários de fiscalização, depois no primeiro Manual de Auditoria do TCE, na elaboração dos primeiros Pareceres Prévios nas contas de Governo, me propondo realizar a primeira auditoria desta Casa junto a uma Secretaria de Estado - a de Saúde, e que permanece nesta Casa , como eu, fiel aos nossos compromissos.

A sucessão de concursos traz não somente nova força de trabalho, mas também novos amigos.

Éramos então Técnicos de Controle Externo.

Miriam Valença Maciel, amiga apaixonada pelo Tribunal, cuja ausência me dói neste momento, aquela que um dia me disse "se essa rua fosse minha mandaria ladrilhar com pedrinhas de brilhante para Dorita passar", Turmalina Teles, Ulisses Lins, Lúcio Ferreira, Roberto Wanderley, José Queiroz.

Assim também recebemos os novos Procuradores.

Procuradora Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra, companheira até os dias presentes, meu abraço.

São tantos e tantos a relembrar que é forçoso silenciar para não pecar pela indesejada omissão

Trabalhávamos em dois expedientes.

Nossas auditorias eram programadas. O Tribunal então tinha sua atuação essencialmente voltada para os

Municípios.

Quatro (04) Municípios eram visitados a cada viagem.

Ah!!! Penosas eram nossas viagens pelos mais remotos Municípios de Pernambuco - sem estradas, sem pousadas dignas, sem assistência.

Velhos ônibus e carros de aluguel eram o nosso transporte.

Desbravávamos caminhos e esmiuçávamos contas.

(Merecíamos gratificações de risco de vida e de insalubridade.)

Um mês inteiro longe de nossas famílias

Na volta, Relatórios manuscritos eram submetidos ao crivo de nossas Chefias, para então datilografados subirem aos autos.

Pela natural na evolução dos organismos movidos pela dinâmica dos que o compõem, vivificava-se o Tribunal de Contas.

Ah!!!! A memória de todos esses momentos.....

Recordo Drumond, ao me repetir que mesmo

"As coisas findas, muito mais que lindas, estas ficarão".

Chegam as primeiras aposentadorias e sentidas partidas ditadas pela inexorável inimiga das gentes.

Aqueles que constituíam a cúpula do Tribunal de Contas se sucedem.

Novos homens públicos compõem o Conselho.

É tempo de chegada - Homens da estirpe do Prof. Barreto Guimarães e do Dr. Honório de Queiroz Rocha, meu particular amigo, que me dedicou precioso texto em sua antologia, hoje ambos já falecidos.

Tempo de chegada do Dr. Antonio Correia de Oliveira Andrade, de comportamento fidalgo, mantendo a tradição dos Correia de Oliveira na vida pública do Estado.

Ainda, na velha sede recebe o Tribunal o Conselheiro Severino Otávio Raposo Monteiro, que sempre teve a marca do sentimento do seu povo, levando-nos a novas empreitadas, é dele a semente de nossa informatização;

Conselheiro Fernando José de Melo Correia, de brilhante saber jurídico e de convicta militância democrática e o Conselheiro Adalberto Farias Cabral, que trouxe a marca do empreendedor, sempre colocando o nosso TCE na vanguarda dos seus congêneres.

1988 - Novas alvoradas se impõem.

Chegamos à Rua da Aurora. Novos Tempos. Tempo de Democracia.

Tempo de se escrever uma nova carta constitucional.

Promulga-se a Constituição Cidadã.

Após 20 vinte, ainda incompleta, embora tão emendada, modificada, ainda que criticada como dificultadora do desenvolvimento econômico, permanece como o Norte e garantia do pleno exercício das liberdades democráticas.

Carta que inscreveu como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a Cidadania.

Renova-se mais uma vez o TCE, recebendo o Conselheiro Carlos Porto de Barros, nosso constituinte de 1989, primeiro Diretor de nossa Escola de Contas e os hoje já aposentados Conselheiro Romeu da Fonte e Conselheiro Roldão Joaquim, que continuam com lucidez a influir na vida pública.

Sob a inspiração da nova Carta, o TCE ingressa em um claro momento de modernização e abertura para a Sociedade, aquela a quem e, somente a quem, deve servir.

Suas atribuições são alargadas. Urge atender a uma Sociedade que espera clareza e transparência dos seus mandatórios.

Em 1991, edita-se sua nova Lei Orgânica.

Estrutura-se o Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, hoje nosso Ministério Público de Contas

Estrutura-se a Procuradoria Consultiva

Estrutura-se sua Coordenadoria de Controle Externo.

Implantam-se as Inspetorias Regionais

Cria-se o Núcleo de Engenharia.

Cria-se um Departamento para análise das admissões ao serviço público.

Instala-se sua Corregedoria-Geral.

É necessário aperfeiçoarem-se os métodos de trabalho, capacitando-se Servidores.

É criada a Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães, pólo irradiador de conhecimento.

É determinante abrirem-se as portas do Tribunal de Contas e pioneiramente cria-se a sua Ouvidoria.

Estabelece-se o Planejamento estratégico.

Iniciam-se auditorias ambientais e de patrimônio

Empenha-se o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco na prestação do melhor serviço, seu sagrado dever constitucional.

É ele - Instrumento de Cidadania.

Conselheiros Fernando Correia,

Severino Otávio Raposo Monteiro, Carlos Porto de Barros, Conselheira Maria Tereza Duere - guerreira,

empreendedora, na vanguarda de ser a primeira mulher a ingressar no Conselho do Tribunal de Contas -,

Conselheiro Valdecir Pascoal, primeiro integrante do Conselho desta Casa oriundo do seu próprio quadro, cuja sensibilidade tantas vezes me emocionou, e as mais novas conquistas do Conselho desta Casa, Conselheiro Romário Dias, ainda de tão breve convivência, mas já descobrimos afinidades no gosto pelas viagens e Conselheiro Marcos Loreto, que nos empresta a sua juventude e me faz lembrar do meu Professor na velha Faculdade de Direito do Recife, Dr. Sílvio Loreto, a Vossas Excelências incumbe o continuar desta trajetória e na pessoa do Presidente, Conselheiro Severino Otávio, os saúdo.

Devo consignar que a este Tribunal tenho muito a agradecer.

Tive a honra de me terem sido delegadas as desafiantes tarefas, pelas

mais diversas gestões desta Casa, de dirigir a sua Coordenadoria de Controle Externo, sua Chefia de Gabinete, sua Corregedoria-Geral, sua Ouvidoria, sua Escola de Contas, de participar da elaboração de sua nova Lei Orgânica.

Permitam-me aqui uma palavra de agradecimento a um amigo, não ao Presidente, não ao Conselheiro, mas a Branquinho, a quem tive a alegria de receber quando de sua posse no Tribunal de Contas, estava eu Chefe de Gabinete da Presidência de então, tendo sido sempre sua fiel colaboradora. Nossos apaixonados temperamentos, numronegra e alvurubramente ecoaram, jamais colidiram.

Distinguida com a Medalha do Mérito Nilo Coelho, guardo-a como o mais belo galardão. Obrigada, Conselheiro Carlos Porto.

Foi neste e para este Tribunal que criei um Projeto distinguido com prêmio nacional de excelência na educação em 2006 - Escola de Cidadania - ensinando a gerações de jovens o esclarecimento e a informação necessárias ao exercício de uma cidadania responsável, ensinando-lhes que o Tribunal de Contas é o melhor aliado do Cidadão.

Afianço-lhes que sempre busquei oferecer o melhor do meu engenho e arte, para assim devolver ao TCE e à sociedade aquilo que recebera como investimento em minha formação profissional.

Ainda, que nem tudo tenham sido flores, mesmo nos momentos de angústia, de decepção, de dor, jamais permiti que o Tribunal de Contas fosse a Itabira de Drumond, "apenas um retrato na parede".

Aqui cresci, amadureci, fiz e faço novos amigos. Osvaldo Gouveia, Eduardo Nevers, Waldir Afonso, Adriano Lorena, Cristiana Meira Lins, parceira que fez maiores nossas realizações.

2008 - 40 anos. Celebração. TCEndo Cidadania TCEndo ética TCEndo conhecimento TCEndo trabalho TCEndo Vida Aos recém-chegados e àqueles que há 30, 20, 10 ou poucos anos o vêm construindo, conclamo para que continuem escrevendo a página honrosa que esse jovem Senhor, de apenas 40 anos, lhes entrega.

Trabalhar no Tribunal de Contas é abstrair-lhe a materialidade e estabelecer um compromisso com a ética, com a responsabilidade.

É fazer do nosso cotidiano um permanente exercício de cidadania, vivenciando as palavras do apóstolo Paulo:

Guardando a fé, combatendo o bom combate, fazendo o caminho.

Resumir a trajetória do nosso Tribunal é difícil tarefa pela grandeza do seu significado.

Nessa construção diária é muito bom saber que sou parte dela, construção que se faz tendo presentes as palavras de Ricardo Reis, heterônimo de Fernando Pessoa:

"Para ser grande, sê inteiro: Nada teu exagera ou exclui. Sê todo em cada coisa. Põe o quanto és

No mínimo que fazes. Assim em cada lago a lua toda brilha

Porque alta vive. "

Por tudo isso, convido todos vocês a erguerem um brinde ao nosso aniversariante.

Parabéns Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Muito obrigada

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Recifé, 16 de outubro de 2008. Maria Auxiliadora de Souza Albuquerque

Despachos

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 064/06, proferiu os seguintes despachos: Petce 70750 – Nelson Barreto C. Bezerra de Menezes, autorizo; Petce 70758 – Márcia Olívia Marques de Moraes, autorizo; Petce 70761 – Bruno Mariano Barboza de Aguiar, autorizo; Petce 69639 – Sandro Ricardo da Cunha Moraes, autorizo; Petce 69719 – Carlos Genésio de Oliveira Seixas, autorizo; Petce 70280 – Paulo Cabral de Melo Neto, autorizo; Petce 70333 – Maria Amélia Garret R. de Figueiredo, autorizo; Petce 70984 – Eleonora de Freitas Baracho, autorizo; Petce 71112 – Manoel Ferreira Campos Filho, autorizo; Petce 71313 – Lúcia de Fátima Carvalho Salvani, autorizo; Petce 71166 – Álvaro Ferreira da Silva Júnior, autorizo; Petce 70880 – Severino Seabra dos Santos, autorizo; Petce 70743 – José Ermical de Siqueira, autorizo; Petce 71240 – Lucia Helena de Cárli dos Santos, autorizo; Petce 71279 - Jefferson Ferreira Oliveira, autorizo; Petce 68139 – Marcelo Tavares de Aguiar, autorizo; Petce 71327 – Álvaro Luiz Franklin de Melo, autorizo; Petce 71319 – Carolina Gondim Dourado de Azevedo, autorizo; Petce 71314 – Roque Braz Filho, autorizo; Petce 71317 – Roberta Lima Rodrigues Branco, autorizo. Recife, 20 de outubro de 2008.

Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO TC Nº 058/2008, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e a Telequip – Telecomunicações e Equipamentos Ltda. Me, ref. à aquisição e instalação de equipamentos e licenças de softwares necessários ao sistema digital de monitoramento de imagens (CFTV) em diversos prédios do TCE-PE. Valor global: R\$ 225.200,00 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento das notas de empenho. Fundamento jurídico: Processo Licitatório nº 37/2008, Pregão Eletrônico nº 24/2008. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro meses), correspondente à garantia, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Tribunal de Contas do Estado de PE, 21/10/2008.

CONS. SEVERINO OTÁVIO RAPÔSO MONTEIRO
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO TC Nº 061/2008, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e a Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda., ref. à aquisição e instalação de um sistema de controle de acesso digital em diversos prédios do TCE-PE. Valor global: R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento das notas de empenho. Fundamento jurídico: Processo Licitatório nº 42/2008, Pregão Eletrônico nº 27/2008. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro meses), correspondente à garantia, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Tribunal de Contas do Estado de PE, 21/10/2008.

CONS. SEVERINO OTÁVIO RAPÔSO MONTEIRO
Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TC Nº 005/2008, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e a Niconstrol – Nivaldo Construções Oliveira Ltda., ref. à prorrogação da vigência por 03 (três) meses, bem como acréscimos de R\$ 54.546,93 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos), que correspondem a 16,63%. Considerando o acréscimo de 8,96% dos aditivos já celebrados, o somatório resulta em 25,59 %, abaixo, portanto, do limite de 50% previsto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Termo final de vigência: 08/12/2008

Tribunal de Contas do Estado de PE, 21/10/2008

CONS. SEVERINO OTÁVIO RAPÔSO MONTEIRO
Presidente

Acórdãos

PROCESSO T.C. Nº 0705351-4

RECURSO ORDINÁRIO

INTERESSADA: SRA. ELIZÂNGELA REZENDE ALVES

ADVOGADOS: DRS. PAULO JOSÉ FERRAZ SANTANA - OAB-PE Nº 5.791; DINIZ EDUARDO CAVALCANTE DE MACÊDO - OAB-PE Nº 672-A; FABRÍZIO AMORIM DE MENEZES - OAB-PE Nº 21.282; HUMBERTO BORGES CHAVES FILHO - OAB-PE Nº 23.614 E HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA - OAB-BA Nº 21.898

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Severino Otávio Raposo; **Vice-Presidente:** Fernando José de Melo Correia; **Corregedora:** Maria Teresa Caminha Duere; **Diretor da Escola de Contas:** Valdecir Fernandes Pascoal **Ouvidor:** Carlos Porto de Barros **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Fernando José de Melo Correia, Marcos Coelho Loreto, Romário de Castro Dias Pereira, Severino Otávio Raposo e Valdecir Fernandes; **Procurador Geral:** Cristiano da Paixão Pimentel; **Auditor Geral:** Luiz Arcoverde Cavalcanti; **Diretor Geral:** Osvaldo Gouveia; **Diretora Geral Adjunta:** Taciana Silveira; **Chefe do Núcleo de Comunicação:** Inaldo Sampaio; **Gerente de Jornalismo:** Antônio Bernardo Mello; **Gerente de Criação e Editoração:** Eduardo Montenegro; **Gerente de Relações Públicas e Cerimonial:** Martha Elizabeth Lima; **Jornalistas:** Fabiana Gonçalves e João Melo; **Fotografia:** Marília Auto; **Estagiárias:** Ana Rosa Passos, Catharina Paes e Daniella Almeida; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - Fones **PABX:** 3181-7600. Fax **Presidência:** 3181-1512. **Imprensa:** 3181-7671. **Ouvidoria:** 0800.811027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>

ACÓRDÃO T.C. Nº 3473/08

EMENTA: Recurso Ordinário conhecido por atender aos pressupostos de admissibilidade. No mérito, provido em parte.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0705351-4, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. ELIZÂNGELA REZENDE ALVES, GERENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE OURICURI - FUNPREO, À DECISÃO T.C. Nº 1181/07, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente decisão,

CONSIDERANDO que o presente Recurso Ordinário é tempestivo e que a parte tem interesse e legitimidade para recorrer;

CONSIDERANDO os termos da peça recursal e do Parecer MPCO nº 410/08;

Em **CONHECER** do presente Recurso Ordinário, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** para, reformando a Decisão TC nº 1181/07, julgar as contas da Ordenadora de Despesas do Fundo Previdenciário do Município de Ouricuri, relativas ao exercício financeiro de 2005, REGULARES, COM RESSALVAS, mantendo, contudo, a multa no valor de R\$ 2.000,00, aplicada à Senhora Elizângela Rezende Alves.

Recife, 20 de outubro de 2008.

Conselheiro Fernando Correia – Presidente, em exercício

Conselheiro Marcos Loreto - Relator

Conselheiro Carlos Porto

Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal

Conselheiro Romário Dias

Fui presente: Dr. Cristiano da Paixão Pimentel – Procurador Geral.

PROCESSO T.C. Nº 0800658-1

RECURSO ORDINÁRIO

INTERESSADO: SR. JOSÉ MARIA ALMEIDA DE LIRA

ADVOGADOS: DRS. BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO – OAB/PE Nº 24.201 E WALLE HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO – OAB/PE Nº 24.224

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO T.C. Nº 3474/08

EMENTA: Recurso conhecido por atender aos pressupostos de admissibilidade. No mérito, provido.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0800658-1, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ MARIA ALMEIDA DE LIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DA PEDRA, À DECISÃO TC Nº 1.584/07, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente decisão, em **CONHECER** do presente Recurso Ordinário, por tempestivo, e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** para, reformando a Decisão TC nº 1.584/07, julgar REGULARES as contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Pedra, relativas ao exercício financeiro de 2006, dando, em consequência, quitação ao Ordenador de Despesas, Sr. José Maria Almeida de Lira, porquanto a única falha remanescente apontada no relatório do voto da relatora como recomendação (a despesa da Câmara ficou acima do limite constitucional, em percentual irrisório: 8,11%) deve ser desconsiderada, pois não subsiste diante de pretéritas manifestações desta Corte (Decisões TC nº 0586/07 e 1227/07, e.g.), no sentido de que o limite prescrito pela Constituição Federal, na verdade, impõe à Prefeitura Municipal o dever de não repassar a mais ao Legislativo do que o estabelecido no artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal, evitando, assim, excesso de gastos na Câmara de Vereadores.

Ainda, acatar o Parecer Oral do Representante do Ministério Público de Contas, recomendar ao atual Presidente da citada Câmara Municipal que restitua o valor de R\$ 9.010,00, o que deverá ser feito até o final desta legislatura.

Recife, 20 de outubro de 2008.

Conselheiro Carlos Porto – Presidente, em exercício

Conselheiro Marcos Loreto - Relator

Conselheira Teresa Duere

Conselheiro Romário Dias

Conselheiro, em exercício, Adriano Cisneiros

Conselheiro, em exercício, Carlos Barbosa Pimentel

Fui presente: Dr. Cristiano da Paixão Pimentel – Procurador Geral.

PROCESSO T.C. Nº 0804866-6

RECURSO ORDINÁRIO

INTERESSADO: SR. JOSENILDO TAVARES DA SILVA

ADVOGADO:

RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO T.C. Nº 3475/08

EMENTA: Recurso Ordinário conhecido por atender aos pressupostos de admissibilidade. No mérito, desprovido.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0804866-6, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. JOSENILDO TAVARES DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIAIBA, À DECISÃO TC Nº 0610/08, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra a presente decisão, em **CONHECER** do presente Recurso Ordinário, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a Decisão atacada.

Recife, 20 de outubro de 2008.

Conselheiro Fernando Correia – Presidente, em exercício

Conselheira Teresa Duere – Relatora

Conselheiro Carlos Porto

Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal

Conselheiro Romário Dias

Conselheiro Marcos Coelho Loreto

Fui presente: Dr. Cristiano da Paixão Pimentel – Procurador Geral

PROCESSO T.C. Nº 0804355-3

RECURSO ORDINÁRIO

INTERESSADO: SR. JOSÉ JAILSON BENTO SARAIVA

ADVOGADOS: DRS. GRACIANO DE LIRA ROCHA – OAB/PE Nº 9.800 E NEYLA TATYANNA AMARO ALENCAR BEZERRA – OAB/CE Nº 11.904

RELATOR: CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO T.C. Nº 3476/08

EMENTA: Recurso Ordinário conhecido por atender aos pressupostos de admissibilidade. No mérito, provido.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0804355-3, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ JAILSON BENTO SARAIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, À DECISÃO TC Nº 0702/08, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente decisão, em **CONHECER** do presente Recurso Ordinário, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** para, reformando a Decisão TC nº 0702/08, julgar REGULAR, COM RESSALVAS, a documentação relativa ao Relatório de Gestão Fiscal, da Prefeitura Municipal de Exu, alusivo ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2006, cancelando a multa imputada ao Recorrente, Sr. JOSÉ JAILSON BENTO SARAIVA.

Recife, 20 de outubro de 2008.

Conselheiro Carlos Porto – Presidente, em exercício

Conselheiro Romário Dias – Relator

Conselheira Teresa Duere

Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal

Conselheiro Marcos Coelho Loreto

Fui presente: Dr. Cristiano da Paixão Pimentel – Procurador Geral

PROCESSO T.C. Nº 0703239-0

APOSENTADORIA

INTERESSADA: MARIA MARLUCE HENRIQUE DE BRITO

ADVOGADO:

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 3477/08

EMENTA: Anulação de Acórdão, com base no princípio da autotutela. Legal a portaria de aposentadoria de funcionário público, por tempo de contribuição, com proventos integrais de acordo com a legislação vigente.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0703239-0, **ACORDAM** à unanimidade os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, considerando que esta Corte, com supedâneo no poder de autotutela expresso na súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, pode rever ex-officio suas decisões, invocar o Princípio da Autotutela, para anular o Acórdão TC nº 2574/08, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de agosto de 2008, e considerar legal a Portaria nº 132/2006-GP, do Prefeito do Município de Timbaúba, de 1º de dezembro de 2006, que, retificada pela Portaria nº 344/2007-GP, de 31 de dezembro de 2007, aposentou **MARIA MARLUCE HENRIQUE DE BRITO**, Professor II, Nível 04, Classe B, Tabela III, lotada na Secretaria de Educação, com a fundamentação legal constante na Portaria nº 344/2007-GP, fixando em favor da interessada os proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.255,70 (um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e setenta centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Vencimento de Professor II, Nível 04, Classe B,

TAB-III, em 01/12/06(Data da Portaria Primitiva).

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-25%.

Gratificação de Pó de Giz-10%.

Gratificação pelo Exercício do Magistério-10%.

Total.

R\$ 866,00

R\$ 216,50

R\$ 86,60

R\$ 86,60

R\$ 1.255,70

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 20 de outubro de 2008.

Conselheiro Marcos Loreto - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Valdecir Pascoal - Relator

Conselheiro Fernando Correia

Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta

PROCESSO T.C. Nº 0630124-1

APOSENTADORIA

INTERESSADA: MARIA NAZARÉ DA SILVA BEZERRA

ADVOGADO:

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO CORREIA

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 3478/08

EMENTA: Legal a portaria de aposentadoria, por tempo de contribuição, de funcionário público, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0630124-1, **ACORDAM** à unanimidade os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria nº 021/2006-GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, de 11 de setembro de 2006, que, retificada pela Portaria nº 176/2008-GP, de 14 de abril de 2008, aposentou **MARIA NAZARÉ DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 0124, Professora GM-I, 10A, lotada na Secretaria de Educação, com a fundamentação legal constante na Portaria nº 176/2008-GP, retroagindo os seus efeitos a 11 de setembro de 2006, fixando em favor da interessada os proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.098,24 (um mil e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Vencimento de Professor GM-I, 10A,

em 11/09/06 (Data da Portaria Primitiva).

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 30%.

Total.

R\$ 844,80

R\$ 253,44

R\$ 1.098,24

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 20 de outubro de 2008.

Conselheiro Marcos Loreto - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Fernando Correia - Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta

PROCESSO T.C. Nº 0601667-4

PEDIDO DE RESCISÃO

INTERESSADO: JOSUÉ FELIPE DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO:

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO T.C. Nº 3479/08

EMENTA: Pedido de Rescisão conhecido por atender aos pressupostos de admissibilidade. No mérito, provido.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0601667-4, referente ao Pedido de Rescisão interposto pelo Sr. JOSUÉ FELIPE DOS SANTOS FILHO ao Acórdão TC nº 1237/02, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão,

CONSIDERANDO a tempestividade e a legitimidade da parte para interpor o presente Pedido de Rescisão, nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 12.600/04);

CONSIDERANDO o Parecer o MPCO nº 631/08, pugnano pela procedência da rescisão;

CONSIDERANDO que restou demonstrado nos autos que o requerente faz jus à incorporação da Gratificação de Serviços Extraordinários, em conhecer do presente Pedido de Rescisão, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO para, reformando o Acórdão TC nº 1237/02, considerar ilegal a Portaria-DPE nº 2225, da Diretora de Pessoal do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado, em 15 de dezembro de 2001, que reformou, por incapacidade física definitiva, **Josué Felipe dos Santos Filho**, matrícula nº 10.937-1, 2º Tenente PM, por não contemplar a Gratificação de Serviços Extraordinários, a que o interessado faz jus, em homenagem ao princípio do direito adquirido.

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 20 de outubro de 2008.

Conselheiro Severino Otávio Raposo - Presidente

Conselheiro Carlos Porto - Relator

Conselheiro Fernando Correia

Conselheiro Valdecir Pascoal

Conselheiro Romário Dias

Conselheiro Marcos Loreto

Fui presente: Dr. Cristiano da Paixão Pimentel - Procurador Geral

PROCESSO T.C. Nº 0704902-0

RECURSO ORDINÁRIO

INTERESSADO: SR. MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES

ADVOGADOS: DRs. MÁRCIO JOSÉ ALVES DE SOUZA, OAB-PE Nº 5.786; CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE ANDRADA, OAB-PE Nº 12.135; MAURÍCIO DE FONTES OLIVEIRA, OAB-PE Nº 21.241; PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JÚNIOR, OAB-PE Nº 17.301; LILIANE CAVALCANTI BARRETO CAMPELO, OAB-PE Nº 20.773; ADOLFO MAIA FERREIRA TAVARES, OAB/DF Nº 10.514 E GUSTAVO ROCHA DE MORAES, OAB/PE Nº 21.727

ADVOGADO:

RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, CARLOS BARBOSA PIMENTEL

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO T.C. Nº 3480/08

EMENTA: Recurso conhecido por atender aos pressupostos de admissibilidade. No mérito, provido em parte.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0704902-0, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, AO PARECER PRÉVIO DESTES TRIBUNAL, QUE RECOMENDOU À CÂMARA DO CITADO MUNICÍPIO A REJEIÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO, E À DECISÃO TC Nº 0753/07, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente decisão,

CONSIDERANDO que o recorrente apenas logrou êxito quanto à exclusão do débito relativo ao pagamento de Gratificação de Produtividade sem previsão de lei, conforme os termos do Parecer MPCO nº 114/08;

CONSIDERANDO o entendimento posto no Relatório de que o débito relativo a vencimentos de servidores pagos acima do limite legal deve ser alvo de desconto em folha de pagamento,

Em **CONHECER** do Recurso Ordinário por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** para, reformando a Decisão TC nº 0753/07 e o Parecer Prévio ora recorridos, considerar, em parte, as conclusões do Parecer MPCO nº 347/07, às fls. 1553 e 1594 do Processo TC nº 0390025-3, e retirar do débito imputado o valor de R\$ 7.618,00, relativo à Gratificação de Produtividade, permanecendo o débito de R\$ 12.798,00 e os demais termos do Parecer Prévio e da Decisão acima citados.

Recife, 20 de outubro de 2008.

Conselheiro Fernando Correia – Presidente em exercício

Conselheiro, em exercício, Carlos Barbosa Pimentel - Relator

Conselheiro Romário Dias

Conselheiro Marcos Loreto

Conselheiro, em exercício, Ruy Ricardo Weyer Harten Júnior

Fui presente: Dr. Cristiano da Paixão Pimentel – Procurador Geral

Decisões

PROCESSO T.C. Nº 0703310-2

AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – VERBA DE GABINETE

INTERESSADOS: SR. FERNANDO MOREIRA DE LIMA, REGINALDO JOÃO DA SILVA E ANDRÉ JOSÉ DE LIMA

ADVOGADO: DR. PAULO DE TARSO ALMEIDA SAIHG – OAB/PE Nº 9.123

RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 0896/08

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2008, CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público de Contas nº 0359/2008, às fls. 330/336 dos autos;

CONSIDERANDO as despesas com locação de três veículos à empresa Loque Equipamentos Ltda., no valor total de R\$ 5.000,00;

CONSIDERANDO que as notas fiscais de serviços emitidas pela empresa Loque Equipamentos Ltda. discriminam a locação de dois veículos cujas placas não possuem registro em nenhum DETRAN do país;

CONSIDERANDO que o outro veículo locado da empresa Loque Equipamentos Ltda. é uma motocicleta, ano de fabricação 1998, registrada em nome de particular;

CONSIDERANDO que a empresa Loque Equipamentos Ltda. possui como objeto social “comércio, representação, importação, exportação e locação de equipamentos para a construção civil”, sem constar em seu contrato social a locação de automóveis e motocicletas;

CONSIDERANDO que essas irregularidades desqualificam as notas fiscais como documentos regulares comprobatórios, permitindo a convicção de que os serviços não foram efetivamente prestados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II, VIII e § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e no artigo 59, inciso III, letras “b” e “d”, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Julgar IRREGULARES as contas objeto da presente auditoria, referentes a verbas de gabinete recebidas pelo Vereador da Câmara Municipal de Jaboatão do Guararapes, FERNANDO MOREIRA DE LIMA, e movimentadas pelos servidores REGINALDO JOÃO DA SILVA e ANDRÉ JOSÉ DE LIMA, durante o exercício financeiro de 2005, determinando a devolução aos cofres públicos municipais da quantia de R\$ 5.000,00, de acordo com a discriminação dos responsáveis solidários e as respectivas individualizações dos débitos abaixo relacionados, valores que deverão ser corrigidos monetariamente, a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao das contas ora analisadas, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local para atualização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado da presente Decisão, devendo cópia das Guias de Recolhimento ser enviadas a este Tribunal para baixa dos débitos, e, não o fazendo, que seja extraída Certidão dos Débitos e encaminhada ao Prefeito do Município, que deverá inscrever os débitos na Dívida Ativa e proceder à sua execução, sob pena de responsabilidade.

- Fernando Moreira de Lima e Reginaldo João da Silva – R\$ 2.500,00;

- Fernando Moreira de Lima e Andre José de Lima – R\$ 2.500,00.

Determinar que cópia dos presentes autos seja enviada ao Ministério Público de Contas a fim de que este envie ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.

PROCESSO T.C. Nº 0703313-8

AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – VERBA DE GABINETE

INTERESSADOS: SRS. JOSÉ IRTON ALVES DOS SANTOS; ROZELIS FIGUEIRÔA DE SOUZA E SILEIDE SEVERINA DOS SANTOS

ADVOGADO:

RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 0897/08

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2008, CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público de Contas, nº 0361/2008, às fls. 342 a 353 dos autos;

CONSIDERANDO as despesas com locação de sete veículos à empresa C. S. Transporte Ltda. (Bom Jesus), no valor total de R\$ 36.816,00, comprovadas apenas com Notas Fiscais de Serviços;

CONSIDERANDO que as notas fiscais de serviços emitidas pela empresa C. S. Transporte Ltda. (Bom Jesus) discriminam a locação de cinco veículos cujas placas não possuem registro em nenhum DETRAN do país;

CONSIDERANDO que os outros dois veículos locados à empresa C. S. Transporte Ltda. (Bom Jesus) estão registrados em nomes de particulares nos estados do Paraná e Minas Gerais;

CONSIDERANDO que essas irregularidades desqualificam as notas fiscais como documentos regulares comprobatórios, permitindo a convicção de que os serviços não foram efetivamente prestados;

CONSIDERANDO a realização de despesas com combustíveis no valor de R\$ 11.469,00, correspondente a abastecimentos efetuados nos veículos locados à empresa C. S. Transporte Ltda. (Bom Jesus);

CONSIDERANDO que, em consequência, igualmente é impossível ter-se realizado o abastecimento de veículos que sequer foram efetivamente locados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII e § 3º, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, letras “b” e “d”, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Julgar **IRREGULARES** as contas objeto da presente auditoria especial, referentes a verbas de gabinete recebidas pelo Vereador da Câmara Municipal do Jaboatão do Guararapes, Sr. JOSÉ IRTON ALVES DOS SANTOS, e movimentadas pelas servidoras ROZELIS FIGUEIRÔA

DE SOUZA e SILEIDE SEVERINA DOS SANTOS, durante o exercício financeiro de 2005, determinando a devolução aos cofres públicos municipais da quantia de R\$ 48.285,00, de acordo com a discriminação dos responsáveis solidários e respectivas individualizações dos débitos abaixo relacionados, valores que deverão ser corrigidos monetariamente, a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao das contas ora analisadas, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local para atualização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado da presente Decisão, devendo cópia das Guias de Recolhimento serem enviadas a este Tribunal para baixa dos débitos, e, não o fazendo, que sejam extraídas Certidões dos Débitos e encaminhadas ao Prefeito do Município, que deverá inscrever os débitos na Dívida Ativa e proceder à sua execução, sob pena de responsabilidade.

José Irton Alves dos Santos e Rozelis Figueirôa de Souza – R\$ 35.289,00;

José Irton Alves dos Santos e Sileide Severina dos Santos – R\$ 12.996,00

Determinar que cópia dos autos seja encaminhada ao Ministério Público de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO T.C. Nº 0701494-6

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES (EXERCÍCIO DE 2006)

INTERESSADO: SR. MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO

ADVOGADO:

RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, ADRIANO CISNEIROS

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 0930/08

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2008, CONSIDERANDO que somente foi constatado como falha a apresentação da prestação de contas com um dia de atraso; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, relativas ao exercício financeiro de 2006, quitando-se, em consequência, o responsável, Sr. MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO.

PROCESSO T.C. Nº 0802257-4

ATOS DE PESSOAL – CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE

ADVOGADO: DR. LUCÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS OAB/PE Nº 17.152

RELATOR: CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 1006 /08

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2008, CONSIDERANDO a defesa do interessado;

CONSIDERANDO que não há nada que venha a macular as contratações;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70, 71, inciso III, combinados com o artigo 75, todos da Constituição Federal, e no artigo 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Pernambuco);

Pela LEGALIDADE das contratações, objeto dos autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	NOME DO CONTRATADO	DATA DA CONTRATAÇÃO	CPF
Assistente Social	Maria de Fátima Costa Melo	04/09/2007	184.950.604-34
	Henrykheta Maria Rodrigues Fernandes Porto	04/09/2007	949.975.004-53
Psicólogo	Maria Luíza da Silva Omena	04/09/2007	164.145.784-87
	Onecy Barboza Rodrigues da Silva	04/09/2007	792.756.134-00
Educadora de Apoio	Maria Izabel de Oliveira Lima	04/09/2007	456.507.564-49
Agente Comunitário de Saúde	Elisângela Patrícia Vítor de Oliveira	07/11/2007	045.568.414-61
	Leonilson Fernandes de Andrade	07/11/2007	032.226.364-60
	Willma Miranda dos Santos	07/11/2007	052.486.544-24

PROCESSO T.C. Nº 0702957-3

ATOS DE PESSOAL – CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

ADVOGADO:

RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO LUIZ ARCOVERDE FILHO

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 1029 /08

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2008, Pela LEGALIDADE das contratações, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexo I. E, CONSIDERANDO que as contratações para serviços ordinários fundamentadas na falta de pessoal nos quadros da prefeitura vêm se repetindo desde o início da gestão em 2005, sem que tenha sido tomada a providência para a solução definitiva com a realização de concurso público, descaracterizando a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Pela ILEGALIDADE das contratações, negando, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados nos Anexos II, III, IV e V.

Aplicar ao responsável, Sr. José Marcelo Marques de Andrade e Silva, multa no valor de R\$ 3.341,31, que corresponde a 30% do valor do limite máximo vigente em setembro de 2008, nos termos do artigo 73, inciso III, da Lei nº 12.600, de 15/06/2004, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que deverá ser recolhida ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, através da c/c nº 9.500.322, Banco 356 – REAL S/A, Agência nº 1016, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta Decisão, encaminhando a este Tribunal cópia da Guia de Recolhimento para baixa do débito.

Determinar, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o Prefeito do Município de Toritama tome as seguintes medidas, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

-Tomar providências com vistas à alteração da legislação municipal, que permite o prazo máximo de 03 anos para as contratações temporárias por excepcional interesse público, vez que tal prazo descaracteriza a excepcionalidade e a temporariedade, com exceção dos programas custeados com recursos federais;

-Realizar, quando das contratações, processo seletivo simplificado, conforme prevê a Lei Municipal que regula a matéria;

-Providenciar o levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos pela prefeitura, à exceção do pessoal para os programas decorrentes de convênios, objetivando a realização de concurso público, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para a solução definitiva do problema.

ANEXO I

CONTRATADO	CPF	INÍCIO	TÉRMINO	FUNÇÃO
Ana Lúcia Santana da Silva	616.939.014-04	02/04/2007	31/12/2007	Assistente Social
Eduardo Morelayne Bezerra de Almeida	024.901.654-02	01/01/2007	31/12/2007	Auxiliar de Enfermagem PSF
Ervânia Henriques dos Santos	038.912.694-20	01/01/2007	31/12/2007	Auxiliar de Enfermagem PSF
Geison Geovanildo da Silva	053.119.154-41	01/01/2007	31/12/2007	Auxiliar de Enfermagem PSF
Rosângela dos Santos Capitulino	402.821.394-00	01/01/2007	31/12/2007	Auxiliar de Enfermagem PSF
Nilma Maria da Silva	029.278.814-21	02/04/2007	31/12/2007	Cadastradora
Sônia Rejane Barbosa Silva	572.844.234-04	02/04/2007	31/12/2007	Cadastradora
Maria Izalta Silva Lopes Gama	588.176.704-72	01/01/2007	31/12/2007	Coordenador PSF
Maria Cristiane da Silva	022.065.164-70	02/04/2007	31/12/2007	Coordenadora
Elisângela Cristina Santos Mendes da Silva	030.295.714-67	02/05/2007	31/12/2007	Enfermeira do PSF
Aglautêia Soares Barbosa	398.728.744-68	01/01/2007	31/12/2007	Enfermeira PSF

Amanda Costa de Souza	010.839.134-50	01/01/2007	31/12/2007	Enfermeira PSF
Ednalda Elizângela de Moura Leite	046.704.724-37	01/01/2007	31/12/2007	Enfermeira PSF
Simone Coutinho da Silva	034.106.124-75	01/01/2007	31/12/2007	Enfermeira PSF
Adriana Maria Pereira Cunha de Oliveira	027.673.314-29	01/01/2007	31/12/2007	Médico PSF
Gustavo Henrique de Oliveira Lagos	011.586.374-20	01/01/2007	31/12/2007	Médico PSF
Hugo André de Lima Martins	020.667.864-97	01/01/2007	31/12/2007	Médico PSF
Roberto Edno de Miranda Rios	166.661.354-15	01/01/2007	31/12/2007	Médico PSF
Maria de Fátima de Araújo	080.840.954-98	02/04/2007	31/12/2007	Merendeira
Maria Helena Silva do Nascimento	882.428.385-34	02/04/2007	31/12/2007	Merendeira
Zuleide Silva dos Santos	048.858.524-47	02/04/2007	31/12/2007	Merendeira
Maria de Fátima da Silva	051.397.021-01	01/02/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde
Adelson Gonçalves de Melo	327.097.494-91	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Adilson Galdino dos Santos Silva	327.105.184-49	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Adriano José das Neves	043.473.524-84	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Alcimar Rodrigues de Lima	415.635.224-20	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Allan Charles Carvalho de Lima	073.888.204-69	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Amanda Cristina de Almeida	009.427.134-86	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Amaro Francisco da Silva	667.765.627-68	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Ana Paula Aleixo Almeida	063.846.544-31	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Ariane Costa Figueiroa de Araújo	058.379.114-05	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Aucimar R. de Lima		01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Claudeci Nelson da Silva	351.414.414-15	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Cleomenes Viegas da Rocha Filho	014.905.984-13	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Cris Maria da Silva Souza	043.646.794-10	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Edileide Silva Alves	418.052.244-68	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Edivaldo José da Silva	2.296.004 SSP/PE	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Eduardo Alves dos Santos	5.887.645 SSP/PE	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Elaine Adriana Tavares Silva	062.326.464-10	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Elaine Cristina Silva Santos	031.018.034-11	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Ésio Wagner Pereira	033.148.894-96	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Esmeraldina Maria da Silva	7.264.938 SSP/PE	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Fabiane Feitoza Menino	075.552.464-06	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Fabiane Maria Costa da Silva	3.771.228 SSP/PE	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Fernando Júnior Jordão Tavares	766.903.424-68	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Francisca Pereira dos Santos Silva	710.676.984-34	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Gentil Gonçalo de Souza	081.007.134-72	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Gersina Soares da Silva	765.328.284-91	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Gildo Simplício da Silva	390.739.394-53	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Gilvan Pedro da Silva	400.780.194-00	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Helane Jordão Silva Carvalho	030.941.654-00	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Iara Maria de Melo Procópio	600.299.864-00	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Indalécio Ascendino de Souza	729.213.404-10	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Ioneide Jorge da Silva	021.210.324-52	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Íris Grangeiro	082.281.104-99	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Íris Simone da Silva	043.922.384-90	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Israel José da Silva	793.158.364-72	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Ivone Maria da Silva	485.893.304-00	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
José Costa do Nascimento Júnior	057.769.234-84	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
José Ivanildo da Silva	793.161.234-53	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
José Ivanildo de Lima	054.790.024-49	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
José Jota de Araújo Filho	298.013.204-78	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
José Manoel de Brito	859.137.574-87	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
José Osvaldo Bezerra	211.727.654-72	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Josefa Maria da Silva	047.108.594-42	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Josenice Rito da Silva	066.401.564-66	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Josielson Dino Feitoza	418.329.904-78	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Jozenildo José Menino	847.560.394-72	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Jucelene Elias das Chagas	430.885.624-87	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Karla Wanila Bezerra de Arruda	062.597.444-12	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Kellita Cristina Neres	063.046.434-03	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Kiuza Evelyn de Brito	7.594.430 SSP/PE	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Leila Feitosa Menino	782.570.344-87	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Luciana Feitoza da Silva	882.342.154-34	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Manoel Ferreira de Lima	009.196.028-27	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Marcos Antônio da Silva	437.848.954-68	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria Altina de Melo	658.019.114-72	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria Auxiliadora Jordão da Silva	081.034.024-00	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria Célia da Silva	3.887.894 SSP/PE	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria das Dores da Silva		01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria de Fátima da Silva	3.330.099 SSP/PE	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria do Carmo Soares	030.748.514-57	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria do Socorro da Silva	053.078.504-84	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria do Socorro Silva	067.587.344-47	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria Emilia da Silva	2.832.875 SSP/PE	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria Helena Leite Maurício	068.198.494-51	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria Ivonete da Silva	036.085.834-16	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria Janieli da Silva	056.518.854-20	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria José da Silva Bezerra	030.972.634-46	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria José Ferreira da Silva	027.568.184-02	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria José Pereira	1.968.661 SSP/PE	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria Rozenilda Carvalho	713.142.614-87	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria Socorro da Silva	066.115.094-10	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria Uirça da Silva	682.664.644-72	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Maria Zilda da Silva	013.125.544-44	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Miriam Maria da Silva	592.253.354-15	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Paula Tamires da Silva	056.244.314-22	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Raimunda Carolina da Silva	080.151.884-90	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Raimunda Maria da Silva	023.899.964-50	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Raquel Cavalcanti de Souza	055.509.704-81	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Rosana Aurelina da Silva	062.427.774-79	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Rozana de Lima Pereira	022.331.734-90	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Rozeli Bezerra da Silva	039.745.434-14	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Severino dos Ramos Pereira da Silva	021.763.668-32	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Soraia Regina da Silva	081.757.814-82	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Verônica Maria da Silva	145.771.004-87	01/02/2007	31/12/2007	Aux Serv. Gerais
Rob				

Severino Cardoso da Silva Neto	065.651.644-52	01/02/2007	31/12/2007	Professor	Severino Lopes Gama	508.222.304-15	01/01/2007	31/12/2007	Ag. de Endemias
Severino Cavalcanti de Souza	021.204.734-34	01/02/2007	31/12/2007	Professor	Maria de Fátima da Silva	1.742.396 SSP/PE	01/01/2007	31/12/2007	Agente Administrativo
Teógenes Baltazar Neves	6.276.362 SSP/PE	01/02/2007	31/12/2007	Professor	Liliane Karla Araújo dos Santos	066.879.474-78	01/01/2007	31/12/2007	Aux Adm.
Acleciane Edileuza de Araújo	945.414.935-00	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Cecília Carolina de Araújo Silva	035.945.554-26	01/01/2007	31/12/2007	Aux Enfermagem
Adriana Patrícia Bezerra da Silva	039.425.084-27	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Creuza Maria de Oliveira	142.736.084-72	01/01/2007	31/12/2007	Aux Enfermagem
Amarildo Pereira de Melo	390.733.514-72	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Edvânia Anísia de Moura	660.779.234-00	01/01/2007	31/12/2007	Aux Enfermagem
Ana Paloma Araújo dos Santos	044.443.864-52	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Irene Figueirôa de Oliveira	371.832.904-25	01/01/2007	31/12/2007	Aux Enfermagem
Ana Paula da Silva	014.599.904-12	01/02/2007	31/12/2007	Professora	José Cicero Gomes	486.086.294-53	01/01/2007	31/12/2007	Aux Enfermagem
Cristina Maria de Sousa Curvelo	882.600.204-59	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Maria de Lourdes de Brito Silva	694.860.264-91	01/01/2007	31/12/2007	Aux Enfermagem
Danielle Aparecida de Lima	043.052.154-54	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Maria do Carmo Silva	586.400.884-20	01/01/2007	31/12/2007	Aux Enfermagem
Edieres Araújo Silva	011.173.444-44	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Mary Efraine Ferreira Gomes	266.555.004-00	01/01/2007	31/12/2007	Aux Enfermagem
Edja Maria da Silva	2.169.740 SSP/PE	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Neusa Alves de Sousa	226.968.654-34	01/01/2007	31/12/2007	Aux Enfermagem
Edvanilson Pereira da Silva	058.412.264-01	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Maria Jucliene Aleixo	628.455.604-78	01/01/2007	31/12/2007	Aux Serv Gerais
Elba Cecília Alves da Silva	064.989.454-51	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Josafá dos Santos Souza	690.269.474-53	01/01/2007	31/12/2007	Aux. Radiologia
Geovânia Alves G. da Silva		01/02/2007	31/12/2007	Professora	Adelma Maria de Oliveira	030.646.534-58	01/01/2007	31/12/2007	Aux. Serv Gerais
Givanilda Maria da Silva	040.710.104-79	01/02/2007	31/12/2007	Professora	José Sidicley das Chagas	040.444.044-45	01/01/2007	31/12/2007	Aux. Serv Gerais
Ielane Guimarães Laurindo	782.567.804-44	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Maria Betânia da Silva	5.703.372 SSP/PE	01/01/2007	31/12/2007	Aux. Serv Gerais
Jeovania Alves Gomes da Silva	5.452.064 SSP/PE	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Maria Luciana Barbosa da Silva	067.081.274-90	01/01/2007	31/12/2007	Aux. Serv Gerais
Joedna da Silva Moura	030.728.694-05	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Maria Moura de Oliveira	862.974.064-72	01/01/2007	31/12/2007	Aux. Serv Gerais
Kézia Maria da Silva	009.331.464-77	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Marlene de Moura Teixeira	055.425.084-56	01/01/2007	31/12/2007	Aux. Serv Gerais
Lucivânia Ângelo da Silva	5.614.185 SSP/PE	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Rosemere Gomes Barbosa	058.170.894-67	01/01/2007	31/12/2007	Aux. Serv Gerais
Marcela Kelly Rodrigues da Cruz	054.978.644-90	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Severina Deodata da Conceição	038.210.714-43	01/01/2007	31/12/2007	Aux. Serv Gerais
Maria da Conceição Alves	305.524.434-68	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Antônio Loreto da Mota Júnior	319.140.634-49	01/01/2007	31/12/2007	Bioquímico
Maria de Fátima Florêncio Silva	882.349.324-20	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Gilvânia Maria Venâncio da Silva	172.046.314-04	01/01/2007	31/12/2007	Enfermeira
Maria Elizia de Souza Andrade	064.516.554-90	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Poliana Barbosa Barros Neves	869.228.904-34	01/01/2007	31/12/2007	Enfermeira
Maria Gracieleide da Silva	984.104.744-68	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Juliana Cabral de Lima Ramos	026.107.534-97	01/01/2007	31/12/2007	Fisioterapeuta
Maria Helena de Sousa	498.673.424-54	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Katarina Pereira Silva	035.175.814-37	26/06/2007	31/12/2007	Fisioterapeuta
Maria Luiza da Silva	053.039.284-46	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Maria Clécia Tavares	011.433.824-80	29/01/2007	31/12/2007	Fonoaudióloga
Maria Tereza Ribeiro da Silva	026.482.234-01	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Maria Sineide Pina de Oliveira Sá	287.833.364-00	01/01/2007	31/12/2007	Médico Pediatra
Marluce do Espírito Santo Bispo	258.123.944-15	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Francisco das Chagas Silva	488.296.504-63	01/04/2007	31/12/2007	Médico Plantonista
Morelli Soares de Souza	24.745.727-9 SSP/SP	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Ricardo Tadeu da Mota Salvador	160.937.554-87	01/01/2007	31/12/2007	Médico Plantonista
Neilma Ferreira do Nascimento	039.743.964-46	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Ednaldo Manoel da Silva	109.291.345-91	01/01/2007	31/12/2007	Motorista
Núbia Jordão da Silva	047.680.934-77	01/02/2007	31/12/2007	Professora	José Luiz Numeriano Filho	013.236.388-73	01/06/2007	31/12/2007	Motorista
Patrícia Jordão da Silva	944.361.694-72	01/02/2007	31/12/2007	Professora	José Pedro da Silva	148.427.344-34	01/01/2007	31/12/2007	Motorista
Sandrine da Conceição de Lima	038.107.264-94	01/02/2007	31/12/2007	Professora	José Severino de Oliveira	077.610.744-53	01/01/2007	31/12/2007	Motorista
Sidleide Silva de Santana	5.859.893 SSP/PE	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Wellington Alves Couto	153.305.674-91	01/01/2007	31/12/2007	Nutricionista
Thâmara Raffaely Pereira	047.736.624-41	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Nadjane Ribeiro da Silva	514.589.504-68	01/01/2007	31/12/2007	Odontólogo
Valdiléne Maria da Silva Pereira	656.192.424-04	01/02/2007	31/12/2007	Professora	George Veloso de Melo	769.531.144-87	01/01/2007	31/12/2007	Odontólogo
Vera Lúcia Costa Rodrigues da Silva	425.691.254-15	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Cristiane Bezerra Calado	030.416.634-06	01/01/2007	31/12/2007	Psicóloga
Zenaide Maria Amorim	21.590.607 SSP/SP	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Gustavo Henrique Silva Wanderley	036.635.504-00	01/01/2007	31/12/2007	Psiquiatra
Paulo Fernando Cordeiro	592.251.904-25	01/02/2007	31/12/2007	Vigilante	Ana Lúcia Alves da Silva	029.707.484-95	01/01/2007	31/12/2007	Recepcionista
Hadassa de Paula Silva	063.059.274-80	01/02/2007	31/12/2007	Professora	Silvanete Maria da Silva Dias	051.241.644-33	01/01/2007	31/12/2007	Recepcionista
					Aurelice Mendes da Costa	077.757.774-47	01/01/2007	31/12/2007	Tec Enfermagem
					Dionalva Lopes de Souza	653.692.704-49	01/01/2007	31/12/2007	Tec Enfermagem
					Edilma de Fátima Cardoso de Lima	045.277.627-43	01/01/2007	31/12/2007	Tec Enfermagem
					Fábio Batista Santiago	030.297.724-46	01/04/2007	31/12/2007	Tec Enfermagem
					Isocléia Félix de Lima	027.005.264-06	01/01/2007	31/12/2007	Tec Enfermagem
					Maria da Conceição Alves Souza	180.976.203-44	01/01/2007	31/12/2007	Tec Enfermagem
					Maria do Amparo da Silva Barbosa	125.680.074-00	01/01/2007	31/12/2007	Tec Enfermagem
					Marleide Oliveira de Moura	863.019.934-20	01/01/2007	31/12/2007	Tec Enfermagem
					Valdenildo da Silva Xavier	046.831.244-75	01/01/2007	31/12/2007	Tec Enfermagem
					Djalma dos Santos	419.837.264-00	01/01/2007	31/12/2007	Téc. de Raio X
					Nilson José Viera de Lima	743.584.564-72	01/01/2007	31/12/2007	Téc. de Raio X
					Wagner Pereira de Maria	953.091.604-34	01/01/2007	31/12/2007	Téc. de Raio X
					José Eurico Rozendo	208.156.544-72	01/01/2007	31/12/2007	Vigilante
					Naelson Bezerra da Silva	377.551.704-97	01/01/2007	31/12/2007	Vigilante
					José Marques de Araújo Filho	433.147.754-15	02/04/2007	31/12/2007	Motorista
					Lucas Neres de Melo	372.473.014-49	02/04/2007	31/12/2007	Motorista
					Tainah Lucila S. de Araújo	046.864.674-83	02/04/2007	31/12/2007	Professora
					Maria Rosélia Silva de Negreiros	300.021.414-34	04/04/2007	31/12/2007	Aux. de Enfermagem
					Vanessa Cordeiro dos Santos	010.433.304-96	02/04/2007	31/12/2007	Aux. de Enfermagem
					Hsu Mei O Ramos	410.517.424-04	27/04/2007	31/12/2007	Médico Pediatra
					Maria Wilma da Silva Pereira	053.772.904-61	02/04/2007	31/12/2007	Recepcionista
					Elisângela Maria Henauth	878.824.854-20	02/04/2007	31/12/2007	Téc. de Enfermagem
					Maria Betânia da Silva	880.012.704-59	02/04/2007	31/12/2007	Téc. de Enfermagem
					Quitéria Cláudia da Silva	043.719.614-36	30/05/2007	31/12/2007	Téc. de Enfermagem
					Zézito Tavares da Silva	461.875.704-30	01/01/2007	31/12/2007	Ag. de Endemias

ANEXO II

CONTRATADO	CPF	INÍCIO	TÉRMINO	FUNÇÃO	CONTRATADO	CPF	INÍCIO	TÉRMINO	FUNÇÃO
Jhonatha Rodrigo Cordeiro de Moura	082.898.774-20	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Adm.	Sheyson Gota Queiroz	040.686.564-79	01/01/2007	31/12/2007	Ag. de Endemias
José Roberto da Silva	024.909.988-92	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Adm.	Cláudia Guimarães da Silva	030.924.754-37	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Vig. Sanitária
Adalberto Martins da Silva	023.923.284-47	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde	Dalette Tavares da Silva	040.956.874-01	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Vig. Sanitária
Adilson Alves da Silva	731.493.144-53	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde	Diego Tavares Rufino Alves	059.815.634-86	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Vig. Sanitária
Alberize Correia Gomes Silva	035.413.844-84	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde	Jesana Alves de Lira	917.646.884-49	01/01/2007	31/12/2007	Farmacêutica
Ângela Morais de Andrade	032.134.904-07	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde	Cristiano de Lima Pereira	882.341.344-34	01/01/2007	31/12/2007	Maquero
Antônio José Mendes Cavalcante	343.919.084-68	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde	José Célio Minervino	744.452.864-00	01/01/2007	31/12/2007	Maquero
Antônio Ricardo da Silva	697.565.624-04	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde	José Luiz da Silva Ferreira	808.050.204-06	01/01/2007	31/12/2007	Maquero
Arnaldo Sebastião da Silva	684.677.024-00	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde	Narciso Bezerra da Silva	317.556.174-91	01/01/2007	31/12/2007	Maquero
Cicera Cideusane Silva de Jesus	054.086.634-26	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde	José Valdecia da Silva	570.731.554-34	01/01/2007	31/12/2007	Veterinário
Cristiano Antônio da Silva	044.325.534-21	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Dariu Soares Bezerra	901.146.804-00	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Domingos José Mendes Cavalcante	356.378.114-15	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Edvaldo Antônio Guimarães	007.981.988-50	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Elis Regina Neves	023.966.754-94	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Énio Ascendino de Souza	728.596.874-91	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Evanice Gueenes Campos de Barros	029.191.604-00	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Everton William de Lima Silva	047.295.804-60	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Georges Carlos Torres	772.840.114-91	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Iala Rafaela Tavares	051.910.494-38	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Jacira Bezerra de Melo Alves	030.165.074-80	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Jáfia Bezerra de melo	034.162.304-00	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Jobson José de Lima	170.673.104-87	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
José Oliveira Filho	184.838.524-20	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Joselma Maria da Silva	249.098.234-68	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Josineide Maria da Silva	926.932.104-53	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Kátia Maria Francisca Marques da Silva	621.199.664-00	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Leidejane Maria da Silva Barboza	035.959.474-36	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Malvenice Sebastiana da Silva	847.566.594-20	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Marcelino Luiz da Silva	049.860.344-05	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Maria Aparecida dos Santos	598.411.924-20	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Maria Ediusa das Chagas	734.692.034-15	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Maria Geruza Torres	744.453.754-20	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Maria José de Moura	038.274.934-04	01/01/2007	31/12/2007	Ag. Com. Saúde					
Maria Luciene de Oliveira</									

CONSIDERANDO que o processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 15/08, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, objeto do presente processo, foi anulado, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado de 30/08/2008;
CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 70 e 71, combinado com o artigo 75, da Constituição Federal e a Resolução TC nº 04/08, Pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, por perda de objeto, nos termos do artigo 1º, § 9º, da Resolução TC nº 0004/2008.

PROCESSO T.C. Nº 0800915-6
ATOS DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO
INTERESSADA: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
ADVOGADO:
RELATOR: CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA
DECISÃO T.C. Nº 1059 /08

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 06 de outubro 2008, CONSIDERANDO o Memorial de Apreciação das Contra-Razões;
CONSIDERANDO que a defesa afasta as irregularidades apontadas;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
Pela LEGALIDADE das admissões, objeto dos autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexo Único.

Anexo Único

Nome	CPF	
Marcelo Ferreira dos Santos	030.022.984-41	Orlando José de Lima
Luis Carlos dos Santos	859.568.214-34	Emmanuel Patrício dos Santos
Fábio Jorge da Silva	000.384.834-59	Flávio Ozório dos Santos Gomes
Drayton Livani Viana Passos	901.062.104-91	Carlos Leandro Vicentino da Silva
Alexandro José dos Santos	029.112.234-54	Wilames José dos Santos
Wandas José Rodrigues da Silva	029.404.554-65	Francisco da Silva Andrade
Aelson Francisco Melo da Silva	824.725.804-87	Moisés Delfino de Souza
Paulo César Franca da Silva	832.846.304-06	Manoel Deodato de Oliveira Netto
Clodoaldo dos Santos Pereira	712.458.804-97	Fábio Antônio das Neves
José Adriano Alves	735.899.184-20	Williams Gomes Vieira
Jocimar Rodrigues de Lira	867.372.444-91	Márcio Fonseca de Castro
André Oliveira da Silva	949.754.934-20	Carlos André da Silva Soares
Tércio Sales da Silva	767.506.554-91	Emerson Francisco da Silva
Erick José de Azevedo César	020.062.804-65	Josias Francisco Santos
José Valdir Barbosa de Mendonça	025.947.634-03	Eduardo de Vasconcelos Gregório
Joaquim Tavares Vital Júnior	820.608.864-49	João José Sotero Filho
Hildegard Ângelo de Miranda	983.891.064-34	José Ricardo Lisboa
Hipólito Medeiros de Freitas	907.318.085-68	Wellington José de Souza Júnior
José Pierre da Silva Neto	900.613.814-20	Silvio Andrade de Amorim
José Ronaldo Mourato da Silva	882.201.764-15	Wellington Ferreira de Souza
José Geraldo Duarte Júnior	024.011.134-60	Fábio José Sena da Costa
Antônio Domingos de Souza	025.178.404-58	Cláudio Gonçalves da Silva
Genildo Cavalcanti Silva	030.249.574-64	Josias Francisco Santos
Gustavo Luiz Félix Ferreira da Silva	028.700.874-62	Kleber Augusto Garnier da Cruz
Jaime Alves da Silva	027.872.484-67	Márcio Eric Figueira dos Santos
Josinewton Magalhães Pereira da Silva	989.231.454-91	Willames Pereira do Nascimento
Wetson Cavalcanti Lacerda	008.410.944-03	Josiberg Damião Chung
Marcelo Welliton Alves da Silva	881.981.544-34	Márcio Nascimento da Silva
José Edes de Lima	843.679.034-00	Josimar Gonçalves da Silva
Ezequiel Gouveia de Morais Filho	022.001.924-01	Fábio Araújo da Silva
Francineudo dos Santos	021.597.514-64	Ednei Sião Soares
Alessandro Ribeiro da Silva	746.887.744-00	Joaquim Coelho Cavalcanti Neto
Antônio de Araújo Leite	007.791.954-85	Leonardo Alexandrino da Silva
Roney Marcos Soares Pereira	030.230.574-27	Luciano Emerson Leite
Josenilson Silva de Goes	030.451.694-57	Plínio Marcos Albuquerque Silva
John Kennedy Cavalcanti da Silva	935.144.844-49	Luís Alberto Del Castillo Andrade
Fernando Bezerra Parente	024.324.024-48	Tarcizio Costa Viana
Júlio Eduardo Barbosa da Silva	032.800.694-75	Alberes da Silva Nascimento
Edinaldo Brito de Albuquerque	026.780.644-25	Erick Cleithon Dantas Guedes
Ewerton Richard do Nascimento Rocha	022.759.064-36	Willams de Souza
Genikley Diniz Lins	883.191.564-91	José Lourenço dos Santos Filho
André Paulo Cruz Barros	023.406.524-99	Phrederyco de Paula Melo Santos
Orlando Nicolau Rodrigues	007.808.924-70	Cláudio de Barros dos Santos
Marcus Vinicius da Silva	821.583.984-34	André Yamachita Barbosa Cardoso
Marcos Ronaldo Delmondes Tasso	869.531.334-49	Cícero Fábio Ribeiro dos Santos
Ronaldo Peixoto de Albuquerque	943.712.454-04	Demétrio Ricardo Veiga de Paiva
Cláudio Melo Feitosa	989.175.364-68	José Antônio Belarmino dos Santos Silva
Cícero Souza Honório	027.544.194-62	José Williams Paulino da Silva
Antônio Marcelo Alves de Souza	883.863.334-72	José Fernando Pereira Cabral Júnior
Marcello Alves Sobreira	830.838.634-20	Francisco Lopes dos Santos
Jutzemberger Antônio dos Santos	007.962.674-21	Andrey de Araújo Andrade
Messias Alves da Silva	033.347.864-98	Lorgio Apace de Oliveira
Francisco Pedro da Silva	026.128.684-61	Edson Flávio de Sousa Pinto
Francinaldo Pereira da Silva	899.898.724-49	Geraldo Majela da Costa Moura Filho
Jusselino Damaso	027.728.734-04	Diegmar José da Silva
Manoel Júlio de Sá Júnior	021.814.484-93	Francisco Costa das Chagas
Aldo Gonçalves de Sousa Filho	823.847.114-15	André Sales Coutinho
Carlos Alberto Alves da Silva	767.926.504-63	Luiz Ferreira de Almeida
Kleybson Kley Silva Magalhães	748.248.724-72	Adolfo da Silva Rego
Edjanyo Zacarias Silva	030.929.624-27	Erodin Alves da Silva
José Armando Pedrosa Cavalcante Filho	031.838.274-17	Luiz Felipe de Miranda da Silva
Gilcesar Silva Barbosa	034.589.424-32	Adriano Aguinaldo da Silva
Joseildo Pereira Marinho	030.450.914-07	Andreyer Gomes de Oliveira
Ilo Alves Siqueira	021.486.614-93	José Francisco de Souza
Silvanio de Lima Guimarães	007.471.834-73	Luiz Alves dos Santos
Rogério Rodrigues de Souza	023.326.094-31	Adeilson Rodrigues de Carvalho
Murilo Ferreira de Oliveira	027.925.364-89	Robson Alex de Oliveira Silva
Miguel de Oliveira Almeida	028.865.554-01	José Renato Vicente de Amorim Filho
Evandro Leite da Silva	868.135.284-91	Andrelino Rodrigues de Santana
Antônio Rogério Teles da Silva	023.941.714-30	Eryck Santos Cordeiro
Vandson Wyllams de Sales	008.203.794-92	George Monteiro da Rocha
Edinaldo Ferreira Reis	920.682.194-68	Alexandre Fernandes da Silva
Fabiano Charley Ferreira de Oliveira	027.470.114-61	Francisco Antônio da Silva Cavalcanti
Maurício Carlos Rodrigues Barbosa	950.371.954-20	Cristiano Lins Alvin
Francisco de Assis do Nascimento	034.234.644-02	Geraldo Soares da Silva Filho
Edilson de Souza Zumba	028.249.624-61	Rogério Alexandre de Araújo Pereira
Marcos Francisco do Nascimento	142.912.458-07	Jorge Domingos Carneiro Lopes
Crismauro Freitas Vasconcelos	476.020.234-04	Advon Julião de Azevedo Júnior
José Inaldo da Silva	993.797.404-68	Marcos Inácio da Silva
		Alyson André da Silva
		Ivan Laurentino do Nascimento
		Romualdo Gomes de Ataíde
		Marcos André Nunes Herculano
		Edson Pereira de Lima Júnior
		Francisco Rosa de Assis
		Murilo Alves do Nascimento
		Ricardo de Vasconcelos Araújo
		Eduardo dos Santos Barros
		Fernando Oliveira Gomes
		Moisés Leandro Bezerra
		Sérgio Eduardo de Carvalho Cassiano
		Abraão Ferreira
		Ricardo Sales dos Santos
		Fabiano Ponciano da Silva
		Rafael Moraes Chaves Júnior
		Alberes Moura da Silva
		José Ricardo de Serpa Pimentel
		Heron Rodrigues de Souza
		Jamerson Cruz de Oliveira
		Eduardo Marques de Brito
		Marcos José Soares da Silva
		Dayvison da Costa
		Paulo Kleyton de Souza
		Romilson Teles Pereira
		Adir Régis do Nascimento
		901.571.174-72
		911.577.904-10
		896.216.974-68
		995.699.904-06
		892.576.424-53
		023.826.594-32
		034.021.814-28
		007.940.514-21
		821.281.544-72
		962.892.104-59
		807.815.194-20
		830.318.984-00
		878.994.694-49
		857.447.004-04
		900.012.574-04
		922.856.604-30
		031.043.424-66
		882.151.804-34
		034.191.414-24
		846.866.424-34
		031.023.214-70
		022.943.584-06
		918.952.004-15
		027.901.584-44
		009.871.444-99
		950.221.394-72
		781.632.184-87
		008.458.814-42
		028.000.284-08
		027.206.174-31
		733.387.024-34
		829.438.694-49
		809.016.894-91
		032.385.654-35
		027.444.094-64
		922.722.154-91
		021.731.344-26
		865.201.804-91
		023.154.124-47
		831.660.764-68
		898.673.944-53
		030.628.964-42
		030.347.874-80
		898.270.314-49
		023.804.174-31
		029.420.524-14
		025.942.814-09
		932.933.564-00
		025.463.134-79
		026.288.144-63
		868.326.894-20
		896.061.674-53
		026.067.964-03
		021.605.114-20
		783.823.274-00
		026.471.574-80
		949.299.204-34
		629.961.344-00
		869.175.364-15
		020.899.494-73
		933.967.834-68
		026.273.084-75
		020.568.654-08
		987.890.664-72
		031.164.324-81
		033.167.024-07
		869.067.394-68
		034.770.114-06
		022.678.274-33
		007.658.744-40
		908.155.724-68
		921.628.784-53
		029.915.324-08
		027.412.994-98
		910.023.204-10
		783.629.544-34
		002.300.414-26
		709.057.384-20
		858.698.134-68
		021.745.254-02
		867.313.604-06
		868.078.544-04
		022.281.414-45
		665.992.534-15
		021.777.324-92
		880.570.894-15
		933.976.664-49
		771.671.984-04
		018.398.974-06
		931.637.544-49
		898.371.504-91
		773.057.014-91
		988.050.374-00
		167.267.308-96
		020.863.654-46
		892.641.694-15
		819.219.774-34
		799.249.804-68
		863.487.284-04
		922.381.494-49
		801.334.284-00
		022.594.654-80
		935.432.984-53
		022.636.974-97
		975.373.064-00

José Ricardo Alves	819.669.464-49	José Ricardo Alves Laranjeira	819.669.464-49
Romero Ximenes de Araújo	007.554.154-85	Antônio José Marinho de Carvalho	799.728.374-91
Vladimir Aragão Cabral	862.537.604-59	Hélcias Dionísio da Silva	022.895.034-10
Alexandre Alves de Araújo	892.598.074-68	Juarez Barbosa de Oliveira Júnior	019.542.354-29
Celiomedes da Silva Lira	020.768.644-07	Luiz Felipe de Miranda da Silva	933.967.834-68
Jorge Romero dos Santos Braga	024.167.084-57		
Leonardo Fernando da Silva	847.958.914-00		
Karillos Khey Pereira Gomes	029.453.414-84		
João Narciso do Nascimento Júnior	023.843.304-89	PROCESSO T.C. Nº 0701976-2	
Job Bezerra de Santana	027.293.254-09	AUDITORIA ESPECIAL	
Oziel Moreira da Silva	030.757.444-09	INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA	
Marco Antônio de Medeiros Silva	933.902.464-87	ADVOGADO:	
Josinando de Lima Chung	781.606.774-72	RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO	
José Alex de Lira	024.167.824-28	ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA	
Ernane Simões da Silva	891.616.454-00	DECISÃO T.C. Nº 1063/08	
Luciano Francisco de Luna	995.868.864-68		
André José da Silva	757.367.644-15		
Márcio José da Silva	027.596.654-29		
Marcus Levy da Silva Santos	921.335.764-87		
Herenilson Rodrigues Barbosa	021.928.664-70		
Gildo Honorato Vanderlei da Silva	024.758.074-07		
Sílvio Roberto dos Santos	029.615.284-61		
Joseildo Silva do Nascimento	990.545.904-91		
Geymilson Alamy's Freitas da Silva	018.492.194-51		
José Alves de Lima	030.949.234-37		
Renildo Batista do Espírito Santo	923.083.924-87		
Gledson Batista Marques	995.767.164-20		
Antônio Santana Valentim Júnior	023.147.494-64		
Luís Renaux de Siqueira Nascimento Júnior	029.457.124-82		
Marcílio Florentino Novaes	025.777.834-93		
José Freitas Duarte	988.994.424-00		
Eduardo Falcão de Melo	719.682.614-00		
Teófilo Rodrigues Barbalho Júnior	007.379.214-47		
Edvaldo Pereira de Moraes	025.045.634-69		
Aurélio Marques Pereira	834.194.464-20		
José Joab da Silva	864.908.344-72		
Salomão de Andrade Ferreira Júnior	024.921.864-07		
Carlos José de Oliveira	920.118.534-00		
Samy Alexandre Lima do Nascimento	934.372.854-91		
Marconi Souza da Silva	987.695.534-91		
Luciano Rogério da Silva	025.775.384-21		
Marconde José Gomes	024.420.094-26		
Paulo Roberto Alencar Valoes Filho	900.638.214-00		
Júlio Leonardo Bezerra da Silva	024.413.164-35		
Jorge Jandson Vieira de Araújo	709.786.384-68		
Edilson Fernandes Pereira	819.554.564-53		
Elias Manoel da Silva	022.560.894-44		
Edivan Correia de Oliveira Júnior	896.122.804-87		
Edigar Virgínio Nunes Júnior	020.712.444-27		
Cícero Pinheiro dos Santos Júnior	021.117.144-10		
Adivan Ferreira da Silva	782.387.064-91		
Leonardo Monteiro Teixeira	865.450.944-91		
Ângelo Batista da Cunha	028.778.354-56		
Marcelo de Andrade Borges	007.808.074-64		
Joberson José da Silva	029.440.584-44		
Evandro de Lima Gonçalves	026.784.674-65		
Miguel Felipe de Oliveira Pinheiro	733.756.324-87		
Luciano Valério de Moura	030.022.284-00		
Kleber de Barros Lopes	836.789.214-34		
Jarnisson Pinheiro Borges	799.633.404-82		
Jardel de Araújo Carneiro	018.513.254-50		
Nadilson Cavalcanti de Sousa	022.482.094-01		
Fábio Barbosa Pereira	921.716.724-04		
John Clayson Pereira dos Santos	023.844.454-64		
Denílson José Nogueira Correia	023.551.714-32		
Wilton José de Lira	923.026.104-15		
Josias de Oliveira Filho	802.187.764-20		
Orlando do Nascimento	007.672.854-41		
Frederico Bezerra de Oliveira	856.770.604-10		
Everaldo de Carvalho Cerqueira Júnior	032.031.714-57		
Marcílio Camilo da Silva	862.448.414-68		
Edivan José da Silva	028.446.324-83		
Alexandre da Silva	021.966.084-08		
Rodrigo Nascimento Lins	880.724.954-53		
Ronaldo Silva de Franca	794.560.144-87		
Anderson Clayton Alves de Sá Barreto	995.888.704-53		
Rivanildo Farias de Oliveira	768.008.574-91		
Evandro Vera Cruz Júnior	867.062.844-91		
José Hilton Francisco da Silva	846.357.114-04		
José Joaquim de Lira Neto	989.678.354-34		
Robson Santos do Nascimento	002.166.104-94		
Robson Ferreira da Silva	035.220.564-42		
Flávio Campelo de Souza	720.260.654-20		
Petrunilo Nascimento Ribeiro	793.198.664-49		
Josenaldo José Vicente	921.097.304-63		
Kleber Fabian Nunes da Costa	165.695.838-40		
Eliezer Francisco Silva de Andrade	025.701.774-74		
Rinaldo Lira	865.878.384-72		
Antônio Carlos Pereira da Silva	857.346.164-00		
Romildo Jerônimo Neves Júnior	949.602.084-49		
Wagner Alexandre de Andrade Dantas	025.602.954-74		
Alexsandro Cavalcanti Gonçalves	018.398.934-19		
Carlos Eduardo Spinelli de Miranda	809.363.424-04		
Richardson Pimentel da Silva	022.740.964-73		
Moab Alves Ferreira Júnior	698.299.694-87		
Sandy Ally Vasconcellos	878.998.174-04		
Manoel Bernardo da Silva Júnior	779.786.094-72		
Jossemar Alves da Silva	816.625.994-04		
José Livaldo Ferreira da Silva	027.427.414-02		
Ronaldo Miranda Gomes	027.445.944-23		
Antônio Severino de Santana Júnior	022.195.954-80		
Josinaldo Galindo de Carvalho	881.631.564-49		
Edilson Valença	024.485.714-81		
Valdir Ferreira da Silva	023.141.744-61		
Berino de Assunção Santos	023.688.484-01		

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2008, CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria, os documentos acostados aos autos e a Defesa apresentada; CONSIDERANDO que a documentação faltante, identificada pela equipe de auditoria, foi apresentada fora do prazo previsto na Resolução TC nº 020/05; CONSIDERANDO que o presente processo foi formalizado, em virtude de determinação do Pleno desta Corte, no intuito de verificar se houve a devida prestação de contas dos recursos repassados pela Prefeitura, através dos termos de parceria, não adentrando na regularidade, ou não, da documentação apresentada; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e no artigo 71 da Lei Estadual nº 12600/04 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Julgar REGULAR, COM RESSALVAS, a documentação objeto da presente Auditoria Especial. Determinar aos gestores da Prefeitura Municipal de Pesqueira que providenciem a regular prestação de contas dos recursos repassados a qualquer instituição privada, conforme preceitua a legislação específica sobre a matéria, sob pena da aplicação da multa prevista no artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco).

PROCESSO T.C. Nº 0850078-2
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EMPRESA PETROLINENSE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO – EPTTC (EXERCÍCIO DE 2007)
INTERESSADO: SR. MARCONE DA SILVA PRAZERES
ADVOGADOS: DRS. PAULO JOSÉ FERRAZ SANTANA – OAB/PE Nº 5.791, RICARDO NOGUEIRA SOUTO – OAB/PE Nº 17.880, DANIELLE CÉSAR DE A. C. DUCA – OAB/PE Nº 23.945, SANDRA RODRIGUES BARBOZA – OAB/PE Nº 25.969, FERNANDO DINIZ CAVALCANTE DE VASCONCELOS – OAB/PE Nº 23.285-D, FABRÍZIO AMORIM DE MENEZES – OAB/PE Nº 21.282, HUMBERTO BORGES CHAVES FILHO – OAB/PE Nº 23.614, DINIZ EDUARDO CAVALCANTE DE MACÊDO – OAB/PE Nº 672-A, MARTA REGINA PEREIRA DOS SANTOS – OAB/PE Nº 23.827, ANTONIO JOSÉ CAVALCANTE DE MACÊDO – OAB/PE Nº 25.964, SEBASTIÃO JOSÉ LEITE DOS SANTOS FILHO – OAB/PE Nº 26.474
RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
DECISÃO T.C. Nº 1064/08

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2008, CONSIDERANDO o exposto no Relatório de Auditoria, bem como os argumentos do Interessado; CONSIDERANDO que não restaram configuradas irregularidades graves que maculassem as contas, de todo o exercício financeiro de 2007, da Empresa Petrolinense de Trânsito e Transporte Coletivo – EPTTC; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas da Empresa Petrolinense de Trânsito e Transporte Coletivo – EPTTC, referentes ao exercício financeiro de 2007, quitando-se, por consequência, o Ordenador de Despesas, Sr. MARCONE DA SILVA PRAZERES. Ainda, determinar que o atual gestor da citada Empresa observe as seguintes recomendações:
a) Atentar para a liquidação correta do pagamento de despesa da EPTTC, evitando pagar despesas processadas pela Prefeitura de Petrolina;
b) Não realizar despesas sem previsão legal, notadamente com refeições para funcionários;
c) Atentar para o Controle Interno no âmbito da EPTTC no sentido de proceder conforme o artigo 176, § 2º, da Lei nº 6.404/76.
Para tal fim, determinar à Diretoria de Plenário que envie ao atual gestor da Empresa Petrolinense de Trânsito e Transporte Coletivo – EPTTC cópia do Relatório de Auditoria, fls. 239 a 245 dos autos, bem como, do Inteiro Teor da Deliberação da presente Decisão.

PROCESSO T.C. Nº 0602108-6
ATOS DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO
INTERESSADA: SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA
ADVOGADO:
RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
DECISÃO T.C. Nº 1065/08

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2008, CONSIDERANDO que o fundamento da irregularidade dos atos de admissão relacionados no Anexo II do Relatório de Auditoria, qual seja, a falta de apresentação dos termos de posse dos servidores, reveste-se de cunho eminentemente formal; CONSIDERANDO que a defesa acostou aos autos a maior parte deles, suprimindo a omissão apontada; CONSIDERANDO que, de acordo com a defesa, não foi possível a localização dos demais, em razão das mudanças estruturais nas Secretarias do Governo Estadual ao longo dos anos, o que tornou muito difícil o resgate da documentação; CONSIDERANDO que, conforme a defesa, muitos concursados convocados não compareceram para tomar posse, Pela LEGALIDADE das nomeações, objeto dos autos, concedendo, consequentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados nos Anexos I e II.

ANEXO I

AGENTE FEMININO DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA REGIÃO METROPOLITANA	IDENTIDADE	POSSE
NOME:		
FRANCISCA LAUDIJANE NASCIMENTO	5293804	24/01/02
ANA LUCIA NUNES DOS PASSOS	2143054	17/01/02
ROSANE ALBUQUERQUE DE HOLANDA	3925217	01/02/02
ANDREA SILVA BEZERRA	67568-00063	01/02/02
JOSELMA TIBURTINO CHICO	2664710	11/01/02
ANA CLEA CORDEIRO DO MONTE	3151535	04/02/02
MARIA IZABELA MONTEIRO NEGROMONTE	2223424	05/02/02
MARIA HORTENCIA A LEO FERRO	593361	25/01/02
ALLANA LIGIA COUTO DE ASSUNÇÃO	5607785	21/01/02
MARIA ROSANGELA NEMESIO DE BARROS	4520144	24/01/02
MARCIA AUGUSTA LUCIO CAVALCANTI	4116003	18/01/02
ANDREA DE ALMEIDA LIMA	3220119	15/01/02
LUCIANA SELVA BARRO5	3966605	18/01/02
MARIA DE FATIMA LIMA VASCONCELOS	1271177	21/01/02
ADRIANA DE ALBUQUERQUE SILVA	4520131	22/01/02
ANGELA MARIA COSTA	4876495	04/02/02
MARIA VIRGINIA VILA NOVA DA FONSECA	1698424	23/01/02
CLEIZE MOTA FERREIRA	8791856	21/02/02
OZIRIS DE OLIVEIRA SILVA	4377002	17/03/02

JOSE RICARDO DE AZEVEDO	4594032	18/01/02	FATIMA LUCIANA CARNEIRO DE MENDONCA	3213857
ALEX EMANOEL CALAZANS MORAES	1231841	22/01/02	ALESSANDRA PINHEIRO DA COSTA	4652002
SIDNEI DE OLIVEIRA SANTOS	5149686	21/01/02	REGINETE TERESA DE SOUZA	2486622
REGINALDO JOSE DE ARRUDA	1645359	21/01/02	JACIARA JOSEFA GOMES	5468041
SEBASTIAO VIDAL DA SILVA	3858802	28/01/02	ANA ROSA VASCONCELOS DE FONTES	2446715
ANTONIO JOSE FILHO	4948973	21/01/02	QUITERIA ROSEANA DE BRITTO SIQUEIRA	5029197
ASSUERO COSTA SANTOS	5166733	23/01/02	ALDENICE CORREIA DA COSTA SILVA	2484820
EDJAILSON FERREIRA DE LIMA	5590530	18/01/02	MONICA MARIA MACIEL DE OLIVEIRA	3690051
WELLINGTON VENANCIO DE MORAES	3432685	18/01/02		
PAULO PAES DE ARAUJO	4447725	18/01/02	REGIÃO ZONA DA MATA	
JORGE RICARDO DE LIMA	4571294	25/01/02	NOME:	IDENTIDADE
EVERALDO DE SOUZA FERRAS JUNIOR	5371065	18/01/02	ELIANE MARIA DE MOURA	4602853
ROGERIO DE ALBUQUERQUE M RODRIGUES	2882904	30/01/02	NILZA DE MOURA GONÇALO	4598709
JOSE ROGERIO FERREIRA LIMA	2943286	23/01/02	LUCI GOMES DA SILVA	4156056
MARCILIO MARIANO	3104954	24/01/02	ANDREIA DE CASSIA DA S NASCIMENTO	4984303
LUIS OLIMPIO M LINS	3632937	21/01/02	ADRIANA PATRICIA SILVA SANTOS	4278450
FELIPPE DINIZ VILA NOVA DE LIMA	4698145	21/01/02	DEBORA APARECIDA ALVES	4390930
ANTONIO CARLOS DE SANTANA	4264210	17/01/02	DAYS FATIMA DE ANDRADE	4920865
GERMANO NASCIMENTO DE MOURA	4430181	14/03/02	ANDREA FERRAZ ALVES DA SILVA	2508822
CLAUDEMIR CANDIDO RODRIGUES	5216933	04/03/02	JANAINA MONTEIRO DA SILVA	5164811
VINICIUS LINS DA SILVA	5256154	12/03/02	PAULA FRANCINETE DOS SANTOS	2688912
EDVALDO JOSE DA SILVA LUNARDO	5059353	28/02/02	MARIA GORETTI VIEIRA RAMOS	1831950
GLEDSON FRANCISCO XAVIER	5377228	04/03/02	FABIA AUGUSTA CLAUDINO V DA SILVEIRA	4564177
ERALDO BEZERRA	2327877	06/03/02		
MARCELO JOSE AVELAR PIMENTEL	3903954	09/05/02	REGIÃO AGRESTE	
ADRIANO DA MATA RIBEIRO	4154330	23/08/02	NOME:	IDENTIDADE
JOAO CARLOS WANDERLEY BEZERRA DA SILVA	4352187	20/08/02	ADRIANA PATRICIA SILVA SANTOS	4278450
			DEBORA APARECIDA ALVES	4390930
			DAYS FATIMA DE ANDRADE	4920865
			ANDREA FERRAZ ALVES DA SILVA	2508822
			JANAINA MONTEIRO DA SILVA	5164811
			PAULA FRANCINETE DOS SANTOS	2688912
			MARIA GORETTI VIEIRA RAMOS	1831950
			FABIA AUGUSTA CLAUDINO V DA SILVEIRA	4564177
			IVIA VIDAL DA SILVA	802649130
			MARIA JOSEANE DA SILVA	4789202
			ANDREA SANDRA DA SILVA SAMPAIO	4931840
			MACIA ALVES DE FREITAS	4217997
			REGIÃO SERTÃO	
			NOME:	IDENTIDADE
			MARIA LEICE GONÇALVES LOPES	1529280
			BENISE FATIMA A R DE ANDRADE	1207559
			ANNA KARINA PATRIOTA QUERINO	3607166
			JOSIMERE DE MELO SILVA	469379
			MARIA DO SOCORRO COSTA LIMA	4851236
			DELANIA MARIA DE SA TAVARES	4594926
			JOSILENE CORDEIRO MANDU	4366614
			AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	
			REGIÃO METROPOLITANA	
			NOME	IDENTIDADE
			HELENO FREIRE	3619390
			ISNERO INACIO DE OLIVEIRA	1910277
			LUIZ CLAUDIO V GOMES DE LIMA	3703399
			MARCELO FLAVIO DE QUEIROZ MIRANDA	4176632
			ADILSON DANTAS DE OLIVEIRA	1925872
			EDGLEYSO MENEZES DE ARAUJO	3111230
			LEONARDO CABRAL DE OLIVEIRA	4665169
			ANTONIO ROBSON MACIEL DE AQUINO	2586752 SUB-JUDICE
			MARCOS FRANCISCO DA SILVA	4276098
			VALDO JOSE CELESTINO RODRIGUES	2262457
			ANTONIO GRANGEIRO XAVIER JUNIOR	4560819
			ROBERTO DOMINGOS DA MOTA	5077227
			TEOFANES DE MENDONCA B JUNIOR	2602121
			MOISES DIONISIO DA SILVA	420176240
			ANTONIO NUNES CABRAL JUNIOR	4618448
			AFONSO LUIS VIEIRA RAMOS	2872936
			SIMON JANUARIO RAPELA	4174091
			FREDDY VOGLEY CARVALHO	3265014
			CLODOALDO FRANCISCO DA SILVA	5188360
			RICARDO LUIZ GALVAO DE FARIAS	5621758
			RICARDO JOSE DA SILVA	2905420
			EULER EMANUEL PIMENTEL DE OLIVEIRA	2992510
			ANTONIO SARAIVA DA SILVA NETO	4676097
			WALDIR BEZERRA RAMOS	71180707
			ADRIANO CLAYTON C DE BARROS	3927142
			ABSALAO BOMFIM DA SILVA	4859941
			JOAO BATISTA DE CARVALHO FILHO	3224701
			IRINEU DIONISIO DOS SANTOS JUNIOR	3406084
			JULIO CESAR BORGES DE OLIVEIRA	4272145
			RAIMUNDO MOREIRA DE ARAUJO	2775533
			JOSE FAUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1818724
			FLAVIO RIBEIRO SOARES	196030134
			ANGELO ARISTIDES T CAVALCANTI	3704681
			FERNANDO CHOLDY VEIGA COSTA	4495216
			GUSTAVO RAMOS NOVAES	4128956
			JULLYARD BAQUIL DE SOUZA	5074016
			PAULO FERNANDO ABREU FLORENTINO	1134194
			IZAURIO GARCIA RODRIGUES	3305399
			VAMBERTO DE PAULA NASCIMENTO	3662370
			AGNUS TAVARES DE MELO	4508174
			ANDRE LUIZ FERREIRA DE BARROS	4276625
			LUIZ JOSE BATISTA	1096530
			JOSE ANTONIO GOMES SANTIAGO	2200899
			GILSON OLIVEIRA DE LIMA	3657028
			JOSINALDO CORREIA DE ARRUDA	3498195
			SERGIO RICARDO DE ANDRADE SILVA	4891828
			ALEXANDRE RODRIGUES DE LIMA	4441503
			GLEBSON MARCIO BARBOSA DE ARAUJO	4006328
			STONI DINIZ FERRAZ RIBEIRO	4588870
			LUIS CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO	1518878
			JOSEFA REIS DA SILVA FILHO	2012942
			MAURO LEANDRO DOS SANTOS	2022760
			ANTONIO CARLOS ARAUJO DE LEMOS	2850033

ANEXO II

AGENTE FEMININO DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

REGIÃO METROPOLITANA

NOME

MARIA FERNANDA DE ALENCAR A MATOS
 MARIA NICE PINHEIRO DE CARVALHO
 SIMONE MARIA P SIMOES WANDERLEY
 ANA CLAUDIA BARRETO DD ALMEIDA
 JACQUELINE BARROS AGRELLI GIRAO
 ANA CARLA GOMES DA COSTA LIMA
 MARCIA CARDOSO PINTO
 SANDRA CRISTINA DE SOUSA
 MONICA MARIA RODRIGUES DE AMORIM
 VALERIA MARIA DE LIRA CARNEIRO
 DORILENY MOURA NERES DE CARVALHO
 ADRIANA MOREIRA DE ANDRADE
 CECY REGINA DA SILVA ASSIS
 VERALUCIA GOMES DA SILVA
 EVANE VIEIRA DE ASSIS MARQUES
 ADRIANA COSTA MENDONÇA
 MARIA ALICE ANDRADE D'ALMEIDA
 FLAVIA SERGIO DE ANDRADE APOLONIO
 GISELIA ANDRADE DE AQUINO
 MARIA AUXILIADORA SOBRAL DE OLIVEIRA
 GERISE MARIA GUEDES BERTAO
 DANIELLY KARINY RIBAS GONÇALVES
 KATHARINA B DE MORAIS ALBUQUERQUE
 MARCIA CRISTINA DE SOUSA LIMA
 RENATA DE MORAES ROCHA
 LUCIANA BARRETO DE ALMEIDA SILVA

IDENTIDADE

1081241
 591814277
 3172379
 2299994
 3478684
 4397917
 2047791
 4010879
 2715714
 2962529
 1152147
 4730640
 4620184
 1205272527
 1878248
 2871023
 4071478
 4654970
 4232662
 2386859
 4939192
 5466077
 16161
 1301248
 4417203
 2699163

PAULO HUGO SOBRAL	3772063	PECLISIO LEAL BEZERRA NETO	4681754
DIRCEU GOMES DANTAS	2940041	JORGE LUIZ DO MONTE	1568988
CRISTOVAO TADEU DE S CAVALCANTI	4022270	MARCELO DE VASCONCELOS LIRA	2069315
FREDERICO HAENDEL DE OLIVEIRA NETO	4161003	DACIEL OLIVEIRA DA SILVA	377161
ADEILDO SILVA DOS SANTOS	3888830	LINCOLN FREDERICO VIVEROS	2700137
JOSE NOVAL BARBOSA N JUNIOR	4887797	JOSE ALEXANDRE DE LIMA SOUZA	3157071
KLEBER HENRIQUE MENDES DA SILVA	4669130	JOSENILTON MUNIZ DA SILVA	3562216
ROGERIO NASCIMENTO ROCHA	3147025	MAURICIO FERRER DE MORAIS JUNIOR	3810793
ERISTON CARLINE FERREIRA SILVA	3739002	ALEXANDRE FREDERICO DE A FERREIRA	3243616
BENJAMIM VILA NOVA JUNIOR	3907405	JOSE AILTON MEDEIROS DE OLIVEIRA	3376436
ARIOSWAN BARBOSA JUNIOR	5904810	JOSE ROBERTO NUNES DE AMORIM	3772130
JOSIAS ANASTACIO PEREIRA JUNIOR	4180945	CELSE GOUVEIA DA SILVA	97200005802
GUSTAVO RAPOSO DE SOUZA	4636819	GENECI MENEZES DOS SANTOS	875057
RONALDO ALVES DA SILVA	3258503	OSCAR FIRMINO DA SILVA JUNIOR	1229295
ANICSON COSTA XAVIER	425663	DIRCCEU BEZERRA DE SOUZA	1285101
EVALDO FERRAZ	4979810	PAULO HENRIQUE LEITE VALENCA	203614
FABIO ANDRE HERCULES MENDES LUNA	4663590	ANTONIO BOAVENTURA NEVES FEITOSA	023178-D
ROMILTON FERREIRA DOS SANTOS	901659	ALECIO ALVES DE ARAUJO	3002971
VLADIMI FERNANDES DE SOUZA	3464054	ROGERIO DOWSLEY JANUARIO	3634159
JOSIAS DE MOURA GONCALO	3467030	EDUARDO DE MELO RALPH	3751752
FLAVIO LUCIO DE ANDRADE SILVA	3075108	RICARDO COUTINHO VALENCA	??74706
PAULO HENRIQUE A MONTEIRO	4511470	RICHARDSON SILVA	??7??01
ROBSON ROUWELL BEZERRA DE MELO	1993392	JULIAO MAXIMIANO DE CARVALHO FILHO	3646143
MARCOS ANTONIO BORBA DA SILVA	3334055	REGINALDO JUVINO DOS SAN TOS	4366167
CIRO DE SA LEITE	4237716	IDAMAR MANOEL FREIRE	4635475
SANDOVAL PAULINO LADISLAU	3791414	SERGIO RICARDO BARBOSA DE ARAUJO	94200014406
JOSE ALBE4TO NOGUEIRA E SILVA	4349569	GLAUBER RODRIGO A DE MELO ARAUJO	4758487
FABIANO T CARNEIRO CAMPELLO	4885578	ROGERIO JOSE DE LIRA	1304862
HENRIQUE PEREIRA DA SILVA NETO	4940057	RICARDO LUIS FERREIRA FIGUEIREDO	2445689
BRUNO SERGIO MACIEL DE QUEIROZ	4784629	CARLOS HENRIQUE L MARQUES	15291
EDESIO MENDES DE SANTANA JUNIOR	4712057	JUNIO DA COSTA CABRAL	3324169
MAX WALLACE MAROUES DE ANDRADE	4508384	MARCELO JOSE N DE CARVALHO	4032789
CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO DE LIMA	3045337	LEONARDO FERREIRA DE LIRA	4651579
VALDIR CARNEIRO MOREIRA FILHO	3904159	IVELSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	5452275
JOSE ANDERSON AGUIAR DE MEDEIROS	4207617	MARCELO TITO WANDERLEY DE C FILHO	3939835
JOSE NIVALDO GONÇALVES FILHO	4469980	GUSTAVO HENRIQUE B DE BARROS	4170444
LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO PESSOA	1881442	FABIANO AUGUSTUS A DOS SANTOS	4270228
JOSIVALDO JORGE DA SILVA	2828291	IRAN FELIPE DA SILVA	4489550
HELDER FELICIANO DOS PRAZERES	3103846	ADRIANO JOSE DA SILVA	3625710
GERALDO CARLOS WOORTMANN	4203090	BRUNO ROGERIO MENDES FERREIRA	4037663
SANDRO MARCELO SOUZA B DA SILVA	3801710	JOAO BOSCO CAVALCANTI SIQUEIRA	5030741
RIVALDO LIMA DE OLIVEIRA	4587580	ALESSANDRO DE SA CONSERVA	5158656
SWAMY DE OLIVEIRA CAVALCANTI		JURANDIR BATISTA DA SILVA	2384735
922101147005		GENESIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	4544527
ADELMO PESSOA DE FARIAS	4678601	INALDO JOSE DE CARVALHO ARAUJO	1812223
ROGERIO RODRIGUES GOMES	4319292	RENILVALDO SOUZA DE ALMEIDA	13368589
WELLINGTON AGOSTINHO C DE MELO	4151892	CARLOS ALBERTO DE MATOS FERREIRA	2353497
GEORGE ADRIANO LIMA LEAL	4844850	ROBIELSON JOSE B PEDROZA	2924900
EDVALDO CANDIDO FERREIRA	5027000	ANDRE GUSTAVO MENEZES FREITAS	3351508
JOSE AGLAILSON DE LIMA	1848343	ANDERSON SOARES CABRAL	4370503
SERGIO JOSE DA SILVA	3810524	EVANDRO AGOSTINHO CHAVES DE MELO	41634339
ETELVINO LUIZ DE SOUZA NETO	4576977	LUIZ JOSE FERREIRA	1108030
JUVINO NEVES DA SILVA	5082170	MARCELO M ARAUJO BARBOSA	2022507
ERALDO ALENCAR DO N FEITOSA	1886001	ANTONIO ERASMO PIMENTEL	19707
ITALO LUCENA DE FARIAS	5264499	GERSON PEREIRA DE SOUZA	3766047
JOS E ANTONIO DE ASSIS AMARAL FILHO	1801726	JOSIAS BARBOSA DA SILVA	4616094
ANTONIO S E VER I NO DOS SANTOS	3119102	FRANCISCO ALEXANDRE DE SIQUEIRA SILVA	4980300
SANDOVAL CESAR LUCENA SILVA	3057106	ABRAAO M DA SILVA JUNIOR	4966132
SILVIO KLEBERSON M DE OLIVEIRA	3872088	JAELSON RAMOS DA SILVA	891677
HUGO CESAR GALINDO RODRIGUES	4593353		
JOSE VICENTE DE SOUSA PATRIOTA	4524392		
LUIZ FERNANDO MUNIZ COELHO	5173140		
MIGUEL O DOS SANTOS BARBOZA	3036560896		
LENILTON DE LIMA E SILVA	2870890		
ALBERTO JOSE DA SILVA	42506		
ROO ERIO RODRIGUES DE OUVIEIRA	4262356		
GERALDO MAJELA ARAUJO GUEDES	952000029302		
RICARDO JORGE S DE ALBUQUERQUE	2461873		
CARLOS E FARIAS CAVALCANTI	3011948		
ALEXANDRE CARLOS DOS SANTOS	3018384		
HOMERO DE FREITAS FISCHER VIEIRA	74045808		
CARLOS EDUARDO BARROS DA SILVEIRA	3037041		
ANGELO INOCENCIO FERREIRA	3665240		
SERGIO JOSE DE SOUZA	3204130		
JOSE EDUARDO DIAS ALVES DA SILVA	8822611		
RAMON FREITAS BRASIL	4412014		
MARCIO DA SILVA PRAZERES	3619475		
PAPILLON MELO DA SILVA	4784721		
EDUARDO JOSE DA SILVA	3186207		
JOAO FERNANDES C DE BARROS	2937701		
WELINGTON CELIO LIRA	3424143		
EUAS ROBERTO TEIXEIRA	4750638		
ADRIANO JOSE DE SOUZA BEZERRA	3991175		
ELOY MOURY FERNANDES	4998834		
RENATO FERREIRA ALMEIDA NETO	8922276		
SANDRO FERREIRA BEZERRA	4489489		
JOAO FELIPE COELHO DE BIASE	4184186		
DOMINGOS SAVIO DA S NASCIMENTO	2823411		
FABIO DA SILVA LAGO	9082661787		
JOAO LINDINALDO MARTINS MACHADO	3109805		
CICERO MARCIO DE SOUZA RODRIGUES	3920570		
ADIELTON SOUZA DE FREITAS	3368991		
LUCAS LOPES DA SILVA	3264756		
GENIVALDO JOSE DO NASCIMENTO	3640334		
ADECILDO PEREIRA DO CARMO	5026822		
ALEXANDRE JOSE LIRA DE MORAIS	5099285		
HENRIQUE DOUGLAS SILVA GOMES	5033074		
JOSE FICARDO DO NASCIMENTO	1961820		
MARCOS ALCOFORADO DE MELO	2271036		
ALDO DE SANTANA	2602740		
JOAO CARLOS FERRAZ	2850555		
ROMULO FELIPE DA SILVA	40859		
SERGIO MURILO LEAL VIEIRA	3409966		
HELIOVANIA TORRES BANDEIRA	3583932		
EDAMEK DE LIMA LEITE	461887		
		REGIÃO ZONA DA MATA	
		NOME:	IDENTIDADE
		SEVERINO RAMOS PAULO DA SILVA	4132556
		ANDRE LUIZ MELO DA COSTA	3020125
		JOAO LEITE NETO	3983031
		LUIZ ROBERTO VELOSO MORAIS	43056
		PAULINO ROBERTO R DE OLIVEIRA	2431976
		EVANDRO MIRANDA DE SANTANA	9813651
		ROBERTO FERREIRA DE SANTANA	12?1401
		MARIVALDO ANTUNES GUIMARAES	2507009
		SEVERINO ALMEIDA DO NASCIMENTO	4294063
		MANASSES CORREIA DE CARVALHO	4573455
		MARCELO MOREIRA BEZERRA SILVA	1496499
		AERTON JOSE DACRUZ BARROS	4674807
		JOSE AURIDES SILVA BARROS	2796410
		BELIELSON RIBEIRO SOARES	1027836
		MARCUS GEOVANNI DE LIMA PEREIRA	633512
		VANDI ALVES DE LIMA	3595382
		ARMANDO DO NASCIMENTO FILHO	4721779
		MARCOS ANTONIO LINS DE ARAUJO	2531012
		CELSE JOSE V DE MENDONCA	2400702
		RAFAEL DOS SANTOS RODRIGUES	3633999
		AVILA BARRETO SOUSA	3685988
		CELSE RICARDO DE BRITO	4954655
		MAURICIO LUIZ DA SILVA	3160689
		JAIR TEIXEIRA DA SILVA	4305254
		MARCOS RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	3452069
		WALTER DA SILVA PORTELA	4135591
		JOSE ROBERTO CABRAL DA SILVA	5144072
		VALTER FRAGOSO CANTO	1987766
		CELSE BEZERRA FERNANDES	736088547
		REGIÃO AGRESTE	
		NOME:	IDENTIDADE
		EDVALDO PEDRO DOS SANTOS	3559610
		MARCONI LUIZ BARBOSA DE ARAUJO	2282762
		VLADEMIR LEMOS DE ALMEIDA	3632518
		JOAO BATISTA DE MACEDO	3150147
		RONALDO CESAR G DE CARVALHO	3489715
		JOSEILTO JOAQUIM DA SILVA	2299127
		ALDEMARO FRANCISCO DO N FILHO	3290525
		JOSE EDSON DE VASCONCELOS	4435622
		MARCONDS GEORGE CORDEIRO DA SILVA	4730774
		DIOGENES FERNANDO OLIVEIRA BEZERRA	4027596
		SERGIO MURILO RAMOS DE OLIVEIRA	3857547

WASHINGTON JOSE DE VASCONCELOS	4571823	SIDNEY ERACLITO DA SILVA BARRO	4536564
ALESSANDRO LEITE GUIMARAES	3510751	RANIELE DA SILVA DE AQUINO	5139051
CARLOS MAGNUS SOUZA DE PONTES LEMOS	4283708	RONILSON ANGELO ROCHA	130943287
CLAUDIO BENTO DE ALMEIDA	5042113	SANDRO HOMERO DE GOES SANTOS	3149469
PAULO RENATO C FLORENTINO	3655108	FRANCENILDO BEZERRA PARENTE	5528905
EVANDRO ALVES DOS SANTOS	2514052	JOSE MARTINS NETO	2873741
ROLDAO VIANA DE ALMEIDA	3009103	GABRIEL GONCALVES DE SOUZA	1059666824
DEMETRIUS BARROS DE SANTANA	3661650	ENALDO MELO DA SILVA	5366336
ANDRE BEZERRA LEITE DA SILVA JUNIOR	3657350	FRANCISCO DE ARAUJO LEITE	2930260
JOSE CORREIA DE LIMA JUNIOR	4745389	NELSON RODRIGUES SETUVAL FILHO	4049061
WILLIS VILELA DA SILVA FILHO	5331370	ROBERTO ESGDRAS D MELO	4898392
JOSE MAURILIO MARQUES VERAS	3108061	JULIO CESAR DE BARROS AGRA	4232802
VITAL CORDEIRO DE ARRUDA	4277263	CARLOS ODAIR DA LUZ SA	3481508
FLAVIO MIGUEL DA SILVA	817028	ZEILDO TEODORO DOS SANTOS	4548632
KLEBER ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	4172507	JOSE ROBERTO GUEDES ELOY	97200022302
ELIMAR PEREIRA DE AGUIAR	4095594	IRAILSON MARIO FERRAZ DA SILVA	4534641
RODRIGO ANTONIO SORIANO REIS	5159949	GILMAR ROSA DE AS	3081631
JOSE HELDER BARROS TABOSA	5044203	RICAROO JOSE BEZERRA DE SIQUEIRA	3135462
RENATO RAMOS MAGALHAES	1581595	OSMIRO JOAO DE BRITO NETO	5880024
GILWALRAID ARAUJO TENORIO JUNIOR	4464191	JAILSON ALVES DA SILVA	8132791
ALCIDES DE AZEVEDO SOARES	2304169	JORGE LUIZ ARRUDA MACIEL	4217572
HELDER LUIZ MIRANDA DA SILVA	3870671	LUIZ FABIO RODRIGUES CARVALHO DE SOUZA	4201280
PETRAS ALINSON DO AMARAL ALMEIDA	4511256	NOE MUNIZ DE ANDRADE JUNIOR	3666532
LUCIUS CLAY FERNANDES DE CARVALHO	2050378	JOSE EDSON LEANDRO DE LIMA	4007356
FRANCISCO CLAUDIO SOUZA COSTA	3600963	JOSE PEREIRA BEZERRA DA SILVA	4289684
RANNIERE MENEZES DE ALBUQUERQUE REGO	3408369	COLBERT DITARSO Q PESSOA	4508618
ALEXSANDRO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	5184723	NELSON QUIRINO DE SA FILHO	1791916
JANILTON NEVES PATRIOTA	5202930	FRANCISCO QUEZADO FARIAS FILHO	2131009
LUCIANO MEDEIROS FILHO	3276937	GILMARKS COSTA E SILVA	4472309
GRACIANO BESERRA CAVALCANTI	3358250	FRANCISCO BRAZ	2945581
JANNAILTON VIEGAS SOUSA	4667442	ARIOSTO TELES MARQUES	5334242
MARCOS DA SILVA COSTA	4514182		
WELLINGTON ACIOLY BAIMA	3633406	REGIÃO METROPOLITANA (DEFICIENTE)	
ANTONIO MARCONDES ROCHA COSTA	3210902	NOME	IDENTIDADE
LUIZ AUGUSTO DE SALES FILHO	4755791	EUDES GOMES DA SILVA	3343104
MOISES DE SOUZA FARIAS	3708879	JULCELMAR BELFORT LUSTOSA	16350 SUB JUDICE
ARLLEY ROBSON COUTO DE ASSUNÇÃO	4954852	DENISSON JOSE GOMES DE CARVALHO	2436046
TIBERIO CEZAR DE ARAUJO CAVALCANTI	2725168	SAMUEL DIAS CARNEIRO	3257926
SILVANO TEORIO GODOY	3219002		
JAILSON CARDOSO DA COSTA	3083267	REGIÃO AGRESTE (DEFICIENTE)	
VALDENICIO PEREIRA DA SILVA	3705068	NOME	IDENTIDADE
GUSTAVO HENRIQUE V DE AZEVEDO	4678352	MICHELANGELO WANDROL A E SILVA	4330149
ADEILDO GOMES DE SANTANA JUNIOR	4914457		
FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA CORDEIRO	4514690	REGIÃO SERTÃO (DEFICIENTE)	
ERIVALDO CORDEIRO DA SILVA	4385854	NOME	IDENTIDADE
JOSE MARCIO AMANCIO DE OLIVEIRA	5161371	CARLOS ANTONIO DA SILVA	2921957
CLAUDEMAR SOARES DAS NEVES	2299271		
JOSE RENALDO ARAUJO BARROS	712005		
ALMIR FLORENCIO PEREIRA GONÇALVES	5478040		
ADEMIR BARROS DA SILVA	5080726	PROCESSO T.C. Nº 0690083-5	
JOSINALDO JOSE DA SILVA	9620000009506	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI (EXERCÍCIO DE 2005)	
LEDSON FABIO DE QUEIROZ MORAES	1609810	INTERESSADO: SR. HERNANI TENÓRIO FALCÃO	
FRANCISCO DE ASSIS RAMOS PEREIRA SOUZA	5208618	ADVOGADO:	
VALERIO LOPES DAS CHAGAS	5045395	RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADRIANO CISNEIROS	
MARKSON NORBERTO LUCENA DA SILVA	4189432	ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA	
JOSE LEONARDO BORBA DE LIMA	3434132	DECISÃO T.C. Nº 1072 /08	
JOSEDEC CAETANO DE MENEZES	5176514		
HELIO ALVES FERREIRA	4093688	CONSIDERANDO a Proposta de Voto nº 0100/08, fls. 1.554 a 1.560;	
GEORGE LUIS QUIXABEIRA BATISTA	4013012	CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria às fls. 1384 a 1409;	
CLAUDIO EDSON CAMARU DA SILVA	4096790	CONSIDERANDO que a defesa não logrou êxito em comprovar a adequação dos recursos previstos para o setor de educação e remuneração do magistério, restando evidenciada a aplicação de apenas 19,76% de suas receitas resultantes de impostos e transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, contrariando o artigo 212 da Constituição Federal, o artigo 185 da Constituição Estadual e o artigo 69 da Lei Federal nº 9394/96; bem como a aplicação de 56,78% dos recursos do antigo FUNDEF com a remuneração dos profissionais do magistério, em afronta ao artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96;	
JOSE ADILSON DE FRANÇA PACHECO	1917034	CONSIDERANDO que restou comprovado o não-recolhimento de contribuições previdenciárias da ordem de R\$ 581.996,60 (sendo: R\$ 299.481,85 a título de contribuições patronais, e R\$ 282.514,75 correspondente à parte dos servidores), contrariando a Lei Municipal nº 176/2001 e possibilitando o enquadramento no crime de apropriação indébita previdenciária; e, também, que o parcelamento dos débitos, uma vez cumprido (o que não restou comprovado nos autos), inevitavelmente gerará comprometimento da gestão financeira dos recursos públicos a cargo de seus sucessores, por um período de 20 anos;	
JOSE JOSIMAR DINO DA SILVA	3453769	CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, letra "b", da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),	
FABIO GUERRA MEDEIROS	4383042		
GILVANDRO DUARTE COELHO DA C MARINHO	4274330	Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2008,	
OSVALDO AIRON BEZERRA CAVALCANTI	3228293		
SILVIO ROMERO PEREIRA SALES	4773761	Julgar IRREGULARES as contas do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Iati, relativas ao exercício financeiro de 2005, Sr. Hernani Tenório Falcão.	
ALAN TENORIO MIRANDA LOPES	5257574	Determinar à atual gestão da referida Prefeitura a observância das seguintes recomendações:	
RIQUELME PONTES GOMES	4861036	Realizar a aplicação dos recursos públicos, legal e constitucionalmente previstos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como, aplicar os limites mínimos legais dos recursos do atual FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério;	
JOSE INALDO DE OLIVEIRA	4026553	Que sejam realizadas cobranças judiciais da Dívida Ativa Municipal;	
LYNDON JOHNSON DE ANDRADE CARNEIRO	3824724	Efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições patronais e dos servidores; bem como solver os débitos parcelados junto ao IPREVI.	
JOSE ARIVALDO DE MOURA SILVA	5210363	Determinar, também, que seja enviada cópia dos autos ao Ministério Público de Contas para representação ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis atinentes ao não-recolhimento de contribuições previdenciárias ao regime próprio de previdência.	
FABIO CANDIDO DE SOUZA	814579		
JOSE MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	2058612	PROCESSO T.C. Nº 0690083-5	
MURILO DOS SANTOS NEVES	3666567	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI (EXERCÍCIO DE 2005)	
JOSUEL GUEIROS DIAS	4537434	INTERESSADO: SR. HERNANI TENÓRIO FALCÃO	
JOSE EDSON DE ANDRADE	3580091	ADVOGADOS:	
		RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADRIANO CISNEIROS	
		ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA	
		PARECER PRÉVIO	
REGIÃO: SERTÃO			
NOME	IDENTIDADE		
MIGUEL ANGELO MELLO MATTOS S DA SILVA	1329527	CONSIDERANDO a Proposta de Voto nº 0100/08, fls. 1.554 a 1.560;	
SANDRO JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	4810711	CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria às fls. 1384 a 1409;	
ROGERIO ALVES SILVA	2938678	CONSIDERANDO que a defesa não logrou êxito em comprovar a adequação dos recursos previstos para o setor de educação e remuneração do magistério, restando evidenciada a aplicação de apenas 19,76% de suas receitas resultantes de impostos e transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, contrariando o artigo 212 da Constituição Federal, o artigo 185 da Constituição Estadual e o artigo 69 da Lei Federal nº 9394/96; bem como a aplicação de 56,78% dos recursos do antigo FUNDEF com a remuneração dos profissionais do magistério, em afronta ao artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96;	
JOSE ROBERTO MORAIS DE OLIVEIRA	772492	CONSIDERANDO que restou comprovado o não recolhimento de contribuições previdenciárias da ordem de R\$ 581.996,60 (sendo: R\$ 299.481,85 a título de contribuições patronais, e R\$ 282.514,75 correspondente à parte dos servidores), contrariando a Lei Municipal nº 176/2001 e possibilitando o enquadramento no crime de apropriação indébita previdenciária; e, também, que o parcelamento dos débitos, uma vez cumprido (o que não restou comprovado nos autos), inevitavelmente gerará comprometimento da gestão financeira dos recursos	
CLERISTON DE CARVALHO CRUZ	4567931		
JOSE FELICIANO DOS SANTOS JUNIOR	4963077		
MURILO RICARDO DINIZ	4289472		
ANTONIO DE ARAUJO LEITE	4564986		
GILBERTO QUIRINO DE SA	3807202		
DIONISIO FELIPE DOS SANTOS JUNIOR	1134058551		
MANOEL BARBOSA NETO	6456916		
MARCILIO FERREIRA DE SOUZA E SILVA	2938789		
JOSE ADRIANO ALVES	41073		
LUIZ GONZAGA JUNIOR	4354226		
EDILSON DE SENA BRITO	496096028		
JOAO EUFRASIO FERREIRA	562634		
JOAO PEREIRA DOS SANTOS	3424766		
VALMIR LEITE SOBRINHO	4388396		
MELQUIADES DE SOUZA FILHO	1970804		
LUIZ CLAUDIO BARROS DE OLIVEIRA	2979980		
JOSE SIMPLICIO FERREIRA	277340893		
MANOEL ANTONIO ARAUJO COSTA NETO	2155520		
MAURICIO RIBEIRO DE ARAUJO	5129968		
MARCILIO DE MORAES APOLINARIO	2354231		
ALEXANDRE NEVES DE ALMEIDA	4763099		
ANIERY DIRSON ARAUJO	4557366		

LILIAN SABRINA SILVESTRE DE ANDRADE	MEDICA VETERINARIA	14/06/2000 A 14/06/2001
LUCIANO SILVESTRE DE ANDRADE	MEDICA VETERINARIA	14/06/2000 A 14/06/2001
ALDECI ADELIA DE OLIVEIRA	AUX ADMINISTRATIVO	14/06/2000 A 14/06/2001
VERONICA MARIA FIGUEREDO BEZERRA	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	14/06/2000 A 14/06/2001
SUELY MARIA CARVALHO DE SOUZA	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	14/06/2000 A 14/06/2001
CRISTIANE ROBERTA COSTA BASTO	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	14/06/2000 A 14/06/2001
ALINE DE OLIVEIRA WAKED	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	14/06/2000 A 14/06/2001
LUCIA ROSANISE PRESBITERO	ENFERMEIRA	14/06/2000 A 14/06/2001
AURECI CRISTINA CARNEIRO	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
ALESSANDRA DE LIMA CARDOSO	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
AMIUDE FERREIRA DE SOUZA	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
EZEQUIAS PILAR CAMPOS	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
ELISÂNGELA APARECIDA MARCELINO DE SOUZA	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
FABIANA KELLY CHAVES DE MORAIS E SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
INALDA BARBOSA LEÃO	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
JOSENILDA MARTINS DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
JAIDETE EMÍDIA DA SILVA EZEQUIEL	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
JOSEFA MARIA DA SILVA MIQUILES	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
JOSEMARY FERNANDES DOS SANTOS	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
LADJANE DE FARIAS SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
MARIA SILVA DE OLIVEIRA	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
MARGARIDA ALVES DE AMORIM DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
MARCELO SOARES MARTINS	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
MARIA DE FATIMA ROMAO DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
MARIA LUCIANA DE MORAES MACEDO	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
MARIA BETANIA DOS SANTOS	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
NEBIA LUCIANA DA SILVA TAVARES	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
NOELIA ARAUJO DA CRUZ	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
ODELSON MELO DE OLIVEIRA	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
PATRICIA CARLA DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
ROZIMERE DA ROCHA DORNELAS	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
REJANE MARIA GOMES	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
RASANGELA MARIA DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
VANIA FERREIRA DE LIMA	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
WILLAMI FERNANDA DE SANTANA	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
WALTER LUIZ MARQUES GONÇALVES	MEDICO CLINICO	31/05/2000 A 31/05/2001
IVAN RIBEIRO FONSECA	MEDICO	31/05/2000 A 31/05/2001
AMAURY MELO CABRAL	MEDICO PEDIATRA	31/05/2000 A 31/05/2001
MARIA INES LODY SILVA	MEDICA PEDIATRA	31/05/2000 A 31/05/2001
MARILIA DE BARROS DE MELO E SILVA	MEDICA PEDIATRA	31/05/2000 A 31/05/2001
RENATO MEDEIROS BARBOSA	MEDICO RADIOLOGISTA	31/05/2000 A 31/05/2001
ROSANGELA ALVES DE LIMA FERREIRA	MEDICA PNEUMOLOGISTA	31/05/2000 A 31/05/2001
RITA DE CÁSSIA COTIAS FERREIRAS	MEDICA CLINICA	31/05/2000 A 31/05/2001
REGINA CELIA BORGES DE LUCENA	SERVIÇOS DE BIOMEDICA	31/05/2000 A 31/05/2001
ROSELI CESAR MOURA	AUX ADMINISTRATIVO	31/05/2000 A 31/05/2001
SANDRA MARGARETE GOMES DOS REIS	MEDICA PEDIATRA	31/05/2000 A 31/05/2001
SANDRA MARIA CARVALHO DE BARROS	MEDICA CLINICA	31/05/2000 A 31/05/2001
JOSE WELLINTON VASCONCELOS	MEDICO ULTRASSONOGRRAFIA	31/05/2000 A 31/05/2001
JOSE FERNANDO BATISTA DA SILVA	MEDICO	31/05/2000 A 31/05/2001
JOAO ANTONIO RODRIGUES AMARAL	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	31/05/2000 A 31/05/2001
IVANOSKA MOXOTO MOURA LIMA	MEDICA TOCO GINECOLOGISTA	31/05/2000 A 31/05/2001
VERA MARIA DA LUZ DA SILVA	MEDICA PEDIATRA	31/05/2000 A 31/05/2001
CARLOS JOSE CORREIA DE ALBUQUERQUE	AUX ADMINISTRATIVO	31/05/2000 A 31/05/2001
ALENOR JAPIASSU CORREA GRARANA	MEDICA CLINICA	31/05/2000 A 31/05/2001
ALEXANDRE AROUCA DE CARVALHO	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	31/05/2000 A 31/05/2001
LUCILIA MARIA DUARTE	MEDICA TOCO GINECOLOGICA	31/05/2000 A 31/05/2001
CARLOS DE ANDRADE LIMA NETO	AUX ADMINISTRATIVO	31/05/2000 A 31/05/2001
ANA CRISTINA S DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMACIA	31/05/2000 A 31/05/2001
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE ANDRADE	AUX ADMINISTRATIVO	31/05/2000 A 31/05/2001
CARLOS FREDERICO ANDRADE CORREA	AUX ADMINISTRATIVO	31/05/2000 A 31/05/2001
FERNANDA FERNANDES DE MELO MONTEIRO	ENFERMEIRA	31/05/2000 A 31/05/2001
WILMA MARIA DA SILVEIRA LOPES	MEDICA OBSTETRA	31/05/2000 A 31/05/2001
DECIO SILVA LOPES	AUX ADMINISTRATIVO	31/05/2000 A 31/05/2001
MARCO ANTONIO BASTO MENELAU	ASSISTENTE SOCIAL	31/05/2000 A 31/05/2001
EUSA CARNEIRO DA CUNHA	SERVIÇOS TÉCNICOS DE LABORATORIO	31/05/2000 A 31/05/2001
LUIS CARLOS TORQUATO DA SILVA	MEDICO CLINICO	31/05/2000 A 31/05/2001
ALEXANDRE DE MOURA CAMPELO	MEDICO CLINICO	31/05/2000 A 31/05/2001
GUILHERME VERAS MASCENA	MEDICO CLINICO	31/05/2000 A 31/05/2001
SONIA DA SILVA LUCAS GUEDES	MEDICA PEDIATRA	31/05/2000 A 31/05/2001
JOSE SYLVIO BOUDOUX	MEDICO	31/05/2000 A 31/05/2001
LUCIANA DE SIQUEIRA MOURA ALEXANDRE	MEDICA	31/05/2000 A 31/05/2001
ZORAIMA MARIA JULIAO ALVES SILVA	MEDICA PEDIATRA	31/05/2000 A 31/05/2001

ANEXO II

TEREZINHA TEODOSIO MOURA DE SOUZA	AUX DE ENFERMAGEM	14/06/2000 A 14/06/2001
MILENA KARLA RODRIGUES DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	14/06/2000 A 14/06/2001
SIRLENE OLIVEIRA NUTELS	AUX ADMINISTRATIVO	14/06/2000 A 14/06/2001
CLEINICE GOMES DA SILVA	AUX DE ENFERMAGEM	31/05/2000 A 31/05/2001
ADRIANA KYRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	31/05/2000 A 31/05/2001
ANA WYLMIA PINTO SARAIVA	ASSISTENTE SOCIAL	31/05/2000 A 31/05/2001
LUCIA HELENA BASTO LEVAY	ASSISTENTE SOCIAL	31/05/2000 A 31/05/2001
JOAO EDGAR FERRAZ SANTOS	MEDICO	31/05/2000 A 31/05/2001

PROCESSO T.C. Nº 0602832-9

AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA CIDADE DO RECIFE - IASC

RESPONSÁVEIS: SRS. PAULO ANTÔNIO GOMES DANTAS E ALEXANDRE HANOIS FALBO

ADVOGADA: DRA. ÂNGELA CRISTINA VALE FRANKLIN DE SOUZA – OAB/PE Nº 13.476

RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, LUIZ ARCOVERDE FILHO

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 1074 /08

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2008, CONSIDERANDO o Parecer MPCCO nº 694/2008, às fls. 553 a 566;

CONSIDERANDO que o pacto firmado entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania da Cidade do Recife e o Instituto Maurício de Nassau caracteriza indevida terceirização de pessoal, configurando burla ao princípio do concurso público, dispensa indevida de licitação e prática de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a não-elaboração de relatório conclusivo por parte da comissão de avaliação;

CONSIDERANDO a não-elaboração do plano de ação;

CONSIDERANDO a inexecução parcial do objeto do termo de parceria;

CONSIDERANDO a não-comprovação das despesas com material de consumo e outras denominadas “despesas não mensuráveis”, no montante de R\$ 24.000,00;

CONSIDERANDO a irregularidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2006, em face da não-caracterização da hipótese prevista no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, à medida que a situação emergencial foi provocada pela omissão da administração, que tinha pleno conhecimento do prazo de término da vigência dos contratos temporários então vigentes;

CONSIDERANDO que a dispensa indevida de licitação caracteriza a prática de ilícito penal previsto no artigo 89 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o desrespeito à exigência prevista no § 1º do artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando da ausência do registro das despesas com terceirização como “outras despesas com pessoal”, burlando-se, em consequência, o disposto no “caput” e § 2º daquele mesmo dispositivo legal;

CONSIDERANDO a configuração de ato de improbidade previsto no artigo 11, inciso I da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II e VIII, parágrafo 3º, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, letras “a”, “b” e “c”, da Lei Estadual nº 12.600/04 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Julgar IRREGULARES as contas objeto do presente processo de Auditoria Especial, com imposição da nota de improbidade administrativa aos Ordenadores de Despesas, Srs. Paulo Antônio Gomes Dantas, Diretor-Presidente do Instituto, e Alexandre Hanois Falbo, Assessor Executivo, determinando-lhes, solidariamente, a restituição aos cofres municipais da quantia de R\$ 24.000,00, corrigida monetariamente, a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao das contas analisadas, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local para atualização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado da presente Decisão, devendo cópia da Guia de Recolhimento ser enviada a este Tribunal para baixa do débito, e, não o fazendo, que seja extraída Certidão do Débito e encaminhada ao Prefeito do Município, que deverá inscrever o débito na Dívida Ativa e proceder à sua execução, sob pena de responsabilidade. Deixar de aplicar a multa prevista face ao disposto no § 6º do artigo 73 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Determinar a remessa dos autos do processo ao Ministério Público de Contas, em virtude das graves irregularidades apuradas, para fins de representação.

Recomendar, ainda, que o atual Diretor-Presidente do IASC adote as medidas a seguir relacionadas:

Rescisão do Termo de Parceria nº 01/2006;

Realização de concurso público para contratação permanente de Educadores Sociais;

Realização de processo licitatório para contratação de profissionais que exercem atividade-meio;

Contabilização correta do montante pago à OSCIP como despesa de pessoal;

Realizar o devido procedimento licitatório a fim de evitar a ocorrência de dispensas indevidas, preservando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

Exigir a correta comprovação das despesas realizadas com recursos transferidos através de Termo de Parceria;

Exigir a entrega tempestiva da Prestação de Contas dos Termos de Parcerias firmados.

PROCESSO T.C. Nº 0760018-5

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES (EXERCÍCIO DE 2006)

INTERESSADO: SR. DIVALDO DE MELO ARAÚJO

ADVOGADOS: DRS. LUIZ CAVALCANTI DE PETRIBÚ NETO – OAB/PE Nº 22.943 E PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMÕES – OAB/PE Nº 23.337

RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, ADRIANO CISNEIROS

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 1075/08

CONSIDERANDO o descumprimento do limite de gastos com pessoal (55,22% da RCL), que afronta os artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

CONSIDERANDO a ausência de transferência de propriedade do veículo tipo ônibus, ano 1995, placa KIR-8539;

CONSIDERANDO o pagamento de empréstimos consignados de servidores públicos pelos cofres municipais, no valor de R\$ 27.596,07, com recursos do tesouro, quando tais valores não foram descontados dos servidores e que, segundo a defesa, já começaram a ser descontados dos servidores no exercício financeiro de 2007;

CONSIDERANDO que o saldo de caixa inclui despesas não contabilizadas no montante de R\$ 42.069,57;

CONSIDERANDO a evidência de utilização indevida de veículo público para fins particulares do Vereador Pedro Virgínio;

CONSIDERANDO que as falhas apontadas não possuem potencial lesivo que implique a rejeição das presentes contas;

CONSIDERANDO que as falhas verificadas configuram as hipóteses previstas no artigo 73, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

DECIDIU a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2008,

Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas, relativas ao exercício financeiro de 2006, do Ordenador de Despesas, Sr. DIVALDO DE MELO ARAÚJO.

Aplicar ao Ordenador de Despesas, Sr. DIVALDO DE MELO ARAÚJO, multa no valor de R\$ 1.500,00, nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04, que deverá ser recolhida ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, através da conta-corrente nº 9.500.322, Banco nº 356 – REAL S/A, Agência nº 1016, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta Decisão, devendo ser encaminhada a este Tribunal cópia da Guia de Recolhimento para baixa do débito.

Recomendar que o atual Prefeito do citado Município atente para o limite com gastos de pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF. Determinar o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público de Contas para que o encaminhe ao Ministério Público Estadual, tendo em vista os indícios de utilização indevida de veículo público pelo Vereador Pedro Virgínio.

Determinar, ainda, que os técnicos desta Casa verifiquem na análise da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2007 se os descontos relativos aos empréstimos consignados de servidores públicos foram efetuados.

PROCESSO T.C. Nº 0760018-5

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES (EXERCÍCIO DE 2006)

INTERESSADO: SR. DIVALDO DE MELO ARAÚJO

ADVOGADOS: DRS. LUIZ CAVALCANTI DE PETRIBÚ NETO – OAB/PE Nº 22.943 E PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMÕES – OAB/PE Nº 23.337

RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, ADRIANO CISNEIROS

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PARECER PRÉVIO

CONSIDERANDO o descumprimento do limite de gastos com pessoal (55,22% da RCL), que afronta os artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

CONSIDERANDO a ausência de transferência de propriedade do veículo tipo ônibus, ano 1995, placa KIR-8539;

CONSIDERANDO o pagamento de empréstimos consignados de servidores públicos pelos cofres municipais, no valor de R\$ 27.596,07, com recursos do tesouro, quando tais valores não foram descontados dos servidores e que, segundo a defesa, já começaram a ser descontados dos servidores no exercício financeiro de 2007;

CONSIDERANDO que o saldo de caixa inclui despesas não contabilizadas no montante de R\$ 42.069,57;

CONSIDERANDO a evidência de utilização indevida de veículo público para fins particulares do Vereador Pedro Virgínio;

CONSIDERANDO que as falhas apontadas não possuem potencial lesivo que implique a rejeição das presentes contas;

CONSIDERANDO que as falhas verificadas configuram as hipóteses previstas no artigo 73, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que as falhas verificadas configuram as hipóteses previstas no artigo 73, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal,

EMITIU a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2008,

PARECER PRÉVIO, em que recomenda à Câmara Municipal de BUENOS AIRES a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das contas, relativas ao exercício financeiro de 2006, do Prefeito, Sr. DIVALDO DE MELO ARAÚJO, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

PROCESSO T.C. Nº 0804309-7

CONSULTA

INTERESSADA: SRA. MARIA DO SOCORRO SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ADVOGADO:
RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
DECISÃO T.C. Nº 1082/08

Decidiu o Tribunal de Contas do Estado, por maioria, nos termos do voto do Relator, em sessão ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2008, responder ao Consultente nos seguintes termos:

I - Em observância ao artigo 29, *caput*, da Constituição Federal e aos princípios da moralidade e da impessoalidade, assinalados no seu artigo 37, os subsídios dos Vereadores devem ser fixados em cada legislatura, em data anterior à realização das eleições municipais, para vigorar na legislatura subseqüente;

II - Esse novo entendimento do Tribunal de Contas de Pernambuco, especificamente quanto à fixação dos subsídios em data anterior às eleições, só será exigido quando da fixação dos subsídios dos Vereadores para as legislaturas que se iniciam a partir de 2013.

Vencido o voto do Conselheiro Romário Dias quanto à obrigatoriedade da fixação dos subsídios em data anterior à realização das eleições.

PROCESSO T.C. Nº 9303406-4
AUDITORIA ESPECIAL
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS
ADVOGADO:
RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO CARLOS BARBOSA PIMENTEL
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA
DECISÃO T.C. Nº 1083 /08

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2008, Pelo ARQUIVAMENTO do presente processo de Auditoria Especial.

PROCESSO T.C. Nº 0801549-1
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE (EXERCÍCIO DE 2007)
INTERESSADOS: SRS. DÁCIO RIJO ROSSITER FILHO E MARIA VERÔNICA DELMONDES BENTINHO
ADVOGADO:

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA
DECISÃO T.C. Nº 1005/08

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2008, CONSIDERANDO que os argumentos apresentados pela defesa são suficientes para afastar as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado),
Julgar REGULARES as contas Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, relativas ao exercício financeiro de 2007, dando quitação aos responsáveis, Sr. Dácio Rijo Rossiter Filho e Sra. Maria Verônica Delmondes Bentinho.
Determinar a adoção das seguintes recomendações:
Fazer cumprir as deliberações desta Corte de Contas, sob pena das sanções previstas no artigo 73 da Lei Estadual nº 12.600/04, bem como as cominações da Lei Federal nº 8429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
cumprir o que determina a Resolução TC nº 002/2008 em seus Anexos I e II, quando da composição dos dados e documentos que devem integrar a prestação de contas, de forma a incluir todas as informações, apresentando as justificativas para os itens que não estiverem devidamente preenchidos;
evitar atraso na prestação de contas de suprimento individual, em cumprimento ao disposto nos artigos 163 e 164, parágrafos 2º e 3º da Lei Estadual nº 7.741/78, alterada pela Lei nº 10.664/91.

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Atas

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2008.

Às 09h30min, foi aberta a Sessão, no Auditório do edifício-sede deste Tribunal, situado na Rua da Aurora nº 885, nesta cidade do Recife, sob a presidência, em exercício, do Conselheiro Fernando Correia. Presentes os Conselheiros Carlos Porto, Valdecir Fernandes Pascoal, Romário Dias, Marcos Coelho Loreto, o Conselheiro em exercício Adriano Cisneiros (vinculado aos Conselheiros Romário Dias e Marcos Coelho Loreto), e o representante do Ministério Público de Contas, junto a esta Corte, Procurador Geral Cristiano da Paixão Pimentel.

EXPEDIENTE

Foi lida a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Com a palavra, o Conselheiro Presidente deu ciência aos presentes dos seguintes ofícios: 1. OFÍCIO nº042/2008, de 23/09/08, da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA, dando conhecimento da rejeição das contas da prestação de contas do citado município, exercício financeiro de 2004. O Parecer do Tribunal, também, foi pela rejeição das contas; 2. OFÍCIO nº152/2008, de 24/09/08, da CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS, informando a rejeição da prestação de contas da Prefeitura Municipal dos Barreiros, exercício financeiro de 2001, acompanhando o Parecer do TCE/PE; 3. OFÍCIO nº547/2008-GG/0E, de 30/09/08, do Exmo. Sr. GOVERNADOR DO ESTADO, formalizando pedido da cessão do servidor desta casa, LÚCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ, para prestar serviços à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a partir de 16/10/08, tendo em vista estar o servidor em licença-prêmio até a data de 15/10/08. Aprovado, à unanimidade; 4. OFÍCIO nº2180/08/GP, de BRASÍLIA – 16/09/08, da lavra do PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, solicitando a prorrogação de prazo de requisição, por até 12 meses, da servidora JANETE MONTEIRO DE MOURA ROCHA, para continuar prestando serviços ao gabinete do Deputado Maurício Rands. Aprovado, à unanimidade; e, 5. REQUERIMENTO do servidor desta casa, FREDERICO JORGE GOUVEIA DE MELO, para autorização de afastamento das suas funções, durante o período de 15/10/08 a 31/07/09, para realização de estudos de pós-graduação strito senso, no Curso de Doutorado em Ciências Jurídico-Políticas, para o ano letivo de 2008/2009, da FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA. Deferido, à unanimidade. Prosseguindo, informou que na 34ª sessão ordinária plenária, realizada em 17/09/08, o Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal propôs para receber a medalha Nilo Coelho, o nome do Procurador desta Casa, DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR, desta forma, conforme a Resolução T.C. nº 02/86, de 16/04/86, sendo aquela a 3ª sessão ordinária seguinte à da apresentação da proposta, colocava em apreciação o nome do Procurador DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR, para receber a Medalha NILO COELHO, por indicação do Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal. Aprovado, à unanimidade. Com a palavra, o Conselheiro Carlos Porto informou que a partir do dia 05/01/09 entrará em gozo de férias, pelo período de 60 dias. Com a palavra, o Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal comunicou que no período de 03 a 14 de novembro do ano em curso, estará de férias, observando que o citado período é referente ao exercício de 2005. Com a palavra, o Conselheiro Marcos Coelho Loreto devolveu ao Conselheiro Carlos Porto o processo T.C. nº0705919-0, relativo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, o qual havia pedido vista em sessão anterior. Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente comunicou que a Conselheira Teresa Duere havia enviado para devolução o processo T.C. nº0802575-7, referente à PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, ao Conselheiro Carlos Porto, o qual havia pedido vista em sessão anterior. Continuando, o Conselheiro Presidente deu ciência aos presentes dos agraciados com a Medalha Dom Hélder Câmara/2008, são eles: CAIO MARCELLUS BORBA LINS DA SILVA(IRAR), VAUDO ARAÚJO MEDEIROS(IRBE), SUZANA SUELY BECKMAN DA SILVA(IRGA), ANDRÉ JORGE BARATA DE BARROS E SILVA(IRPA), MARITÔNIA BASTOS FERREIRA LIMA(IRPE), FERNANDO LIMA MONTEIRO(IRSA), JOÃO BATISTA DA SILVA(IRSU), JOSÉ IRAMAR DA ROCHA(IRMN), ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO(IRMS), VILMA MENDONÇA DE AZEVEDO(GPRE/NUC/NPC), HILTON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE(PROC), MARILOUDES PADILHA DE FREITAS(DGP), RICARDSON MOREIRA GRIZZE(DAI), MARIA DE LOURDES BRAGA LOPES(DID), PAULO DE ABREU FALCÃO(DEP), RUBEM CAMPOS DO ESPÍRITO SANTO(DCF), SAULO CAVALCANTI MALINCONICO(CTI), ARAKEN YPIRANGA DE S.

DANTAS JÚNIOR(NAP), GUSTAVO PIMENTEL DA COSTA PEREIRA(NEG), ANA TEREZA VENTURA COELHO(DCM), MARIA ELIZABETH HERÁCLIO DO R. FREIRE(DCE), MARIA DE FÁTIMA TAVARES TOSCANO BARRETO(DP/NAS/NTP), EMÍLO CARLOS DE ARRUDA(MPCO), CARLOS ALBERTO SALES ALMEIDA(ECPPBG), LUIZ ARCOVERDE CAVALCANTI(AUGE), FERNANDO DE CASTRO FERNANDES(OUVI), DARCI DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA(CORG), LÍDIA MARIA LOPES PEREIRA DA SILVA(CCE/CAD/DG), MARCOS KLEUBER OLIVEIRA NASCIMENTO-ANTÔNIO MEDEIROS DE SOUZA(GC04), JOÃO EUDES BEZERRA FILHO-SEVERINO OTÁVIO RAPOSO(GC03), JACKSON FRANCISCO DE OLIVEIRA-JOÃO BORGES DE AZEVEDO JÚNIOR(GC05), ANA ELIZABETH SCHULER DA CUNHA-RICARDO MARTINS PEREIRA(GC01), JOSÉ NATANAEL MENDES SÁ-MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA(GC02), ANDRÉ RICARDO BATISTA DE BARROS E SILVA-CRISTIANA DE MEIRA LINS SALES(GC06), CONSELHEIROS FERNANDO CORREIA, CARLOS PORTO, TERESA DUERE, VALDECIR FERNANDES PASCOAL, ROMÁRIO DIAS, MARCOS COELHO LORETO, FRANCISCO SIFÔNIO DE SOUSA, MARIA AUXILIADORA DE SOUSA ALBUQUERQUE, IVO SOARES ARAÚJO, JOSÉ DE ALBUQUERQUE LAPA, LUZINEIDE SANTOS DE ALMEIDA, MARIA DO SOCORRO GLASNER(GPRE-PRESIDENTE). Ainda com a palavra, o Conselheiro Fernando Correia comunicou a necessidade de republicação do Acórdão T.C. nº4745/08, emitido nos autos do processo T.C. nº0501901-1, publicado no DOE de 28/12/05, para, em vez de “anular” o Acórdão T.C. nº0921/05, “reformular” o Acórdão T.C. nº1.700/2001 e julgar ilegal a portaria nº753, de 04/10/2000, da Diretoria de Pessoal do Estado, que transferiu para a reserva remunerada JOSÉ CARLOS DE ANDRADE.

JULGAMENTO

A)PROCESSO EXCLUÍDO DE PAUTA

Não houve.

B) PROCESSOS PAUTADOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADRIANO CISNEIROS

PROCESSOS DE RECURSO T.C. NºS
(Vinculado ao Conselheiro Romário Dias, que não participou da discussão e votação do processo)
0704064-7 – RECURSO INTERPOSTO POR MARIA DO NASCIMENTO LUCENA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, AO ACÓRDÃO T.C. Nº4359/07.

Após a leitura do relatório, o Procurador Geral proferiu Parecer Oral divergente. Retomando a palavra, o Conselheiro Relator votou pelo conhecimento do presente recurso e, no mérito, pelo seu desprovitmento, por falta de amparo legal. O Tribunal, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator.

0403125-8 – RECURSO INTERPOSTO POR JOSÉ ZANE BALBINO DE MORAES, ENTÃO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, À DECISÃO T.C. Nº582/04, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CITADO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, E AO SEU RESPECTIVO PARECER.

Após a leitura do relatório, o Procurador Geral proferiu Parecer Oral. Novamente com a palavra, o Conselheiro Relator votou pelo conhecimento do recurso e, no mérito pelo seu provimento parcial para retirar o 3º e o 4º “considerando” da decisão atacada, assim como a imputação do débito, reduzindo o valor da multa. O Tribunal, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator.

RELATADO PELO CONSELHEIRO CARLOS PORTO

PROCESSO DE RECURSO T.C. Nº
0104444-8 – RECURSO INTERPOSTO POR EMANUEL SANTIAGO ALENCAR, ENTÃO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, À DECISÃO T.C. Nº593/01, QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO OBJETO DO PROCESSO T.C. Nº0003368-6.

O Tribunal, à unanimidade, conheceu do recurso como pedido de rescisão e, no mérito, deu-lhe provimento para reformar a decisão atacada, julgando as contas regulares, com ressalvas, afastando o débito imputado.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

PROCESSO DE CONSULTA T.C. Nº
0804309-7 – CONSULTA FORMULADA POR MARIA DO SOCORRO SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

Após a leitura do relatório, o Procurador Geral proferiu Parecer Oral. Com a palavra, o Conselheiro Relator votou respondendo a consulta nos termos propostos pela decisão emitida nesta data. O Conselheiro Carlos Porto acompanhou o voto do Conselheiro Relator. O Conselheiro Romário Dias votou no sentido de ser a consulta respondida, mas como recomendação, diferentemente do entendimento do Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal. O Conselheiro Marcos Coelho Loreto votou de acordo com o Conselheiro Relator. Finalizada a votação, decidiu o Tribunal, por maioria, vencido o voto do Conselheiro Romário Dias, por responder ao Consultente nos termos propostos pelo Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal.
0804745-5 – RECURSO INTERPOSTO POR LIVINO CLEMENTINO PEREIRA, ENTÃO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, À DECISÃO T.C. Nº747/08, QUE DECIDIU PELA ILEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL PERTINENTES AO PROCESSO T.C. Nº0604041-0.

Após a leitura do relatório, o Conselheiro Romário Dias pediu vista dos autos. Deferido, à unanimidade.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

PROCESSO DE RECURSO T.C. Nº
0705351-4 – RECURSO INTERPOSTO POR ELIZANGELA REZENDE ALVES, ENTÃO RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURICURI, À DECISÃO T.C. Nº1181/07, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CITADO FUNDO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

O Tribunal, à unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, deu-lhe provimento parcial para julgar as contas regulares, com ressalvas, mantendo a multa.

0104967-7 – PEDIDO DE RESCISÃO APRESENTADO POR ELIAS GONÇALVES BEZERRA, ENTÃO ORDENADOR DE DESPESAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, AO ACÓRDÃO T.C. Nº1816/01, QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO OBJETO DO PROCESSO T.C. Nº0003038-7.

O Tribunal, à unanimidade, não conheceu do pedido por falta de legitimidade.

C) PROCESSOS EXTRAPAUTA

RELATADOS PELO CONSELHEIRO CARLOS PORTO

(Referentes a processos devolvidos em sessão)

PROCESSOS DE RECURSO T.C. NºS
0802575-7 – RECURSO INTERPOSTO POR ZENILTON MIRANDA VIEIRA, PREFEITO, À ÉPOCA, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, À DECISÃO T.C. Nº343/08, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CITADO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006, E AO SEU RESPECTIVO PARECER.

O Tribunal, à unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, deu-lhe provimento parcial para afastar a irregularidade constante no 1º “considerando”, excluindo o débito, mantendo os demais termos, inclusive o Parecer Prévio pela rejeição das contas.

0705919-0 – RECURSO INTERPOSTO POR JOSÉ AUGUSTO MAIA, ENTÃO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, À DECISÃO T.C. Nº1195/07, QUE JULGOU IRRREGULARES AS CONTAS AUDITADAS NO PROCESSO T.C. Nº0702284-0.

O Tribunal, à unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, deu-lhe provimento parcial para reduzir o valor do débito imputado, permanecendo a multa.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às 12h, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Luciana de Barros Cabral, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, que vai subscrita pelo Senhor Presidente e demais membros deste Tribunal. Auditório do Tribunal de Contas, em 15 de outubro de 2008. Assinados: Carlos Porto, Teresa Duere, Valdecir Fernandes Pascoal, Romário Dias, Marcos Loreto, Marcos Flávio Tenório de Almeida. Fui presente: Dr. Cristiano da Paixão Pimentel – Procurador Geral.

ATA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2008.

Às 9h foi aberta a Sessão, no Auditório do edifício-sede deste Tribunal, situado na Rua da Aurora nº 885, nesta cidade do Recife, sob a presidência do Conselheiro Romário Dias. Presentes os Conselheiros Carlos Porto, Teresa Duere e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador Guido Rostand Cordeiro Monteiro.

EXPEDIENTE

Foi lida a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade.

A) PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Não houve exclusão de processo.

B) PROCESSOS CONSTANTES DE PAUTA**RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS**

PROCESSOS T.C. NºS:

0830128-1 – ANÁLISE DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

Após a discussão do relatório, o Conselheiro Carlos Porto pediu vista do processo, sendo deferido, à unanimidade, pela Primeira Câmara.

0770160-3 – ATOS DE PESSOAL REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

A Primeira Câmara, à unanimidade, decidiu pela legalidade dos atos constantes do processo acima mencionado.

C) PROCESSOS NÃO PAUTADOS**RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS**

PROCESSOS DE APOSENTADORIA T.C. NºS:

0800309-9 – CARMELITA PEREIRA GOMES

0606052-3 – JUVINA VERAS RODRIGUES

0340000-1 – NEIDJA CANDIDO DE MENEZES

0605442-0 – SEVERINO CÂMILLO DA SILVA

9830084-2 – ANTÔNIO XAVIER

0101494-8 – RAMIRO ANTÔNIO DA SILVA

0603357-0 – MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO NUNES

0400477-2 – MARINA BARBOSA LEAL DE FARIAS

0670302-1 – DULCINÉA MONTEIRO CAVALCANTE DE FREITAS

0703750-8 – ALÓISIO FERREIRA DA SILVA

O Relator com base no princípio da autotutela anulou o julgamento anterior e julgou ilegais as portarias de aposentação, remetendo os autos aos respectivos Órgãos de origem para edição de novas portarias sendo, à unanimidade, acompanhado pelos demais membros da Câmara.

PROCESSOS DE PENSÃO PREVIDENCIÁRIA T.C. NºS:

0600678-4 – ANA PAULA FRAGOSO DE CARVALHO, beneficiária de MÁRIO DE CARVALHO

0103267-7 – MARIA JOSÉ AFONSO DE SOUZA, beneficiária de SEVERINO JOSÉ DE SOUZA

0704454-9 – ALMIR CABRAL DA SILVA, beneficiário de SHIRLEY RODRIGUES CABRAL

O Relator com base no princípio da autotutela anulou o julgamento anterior e julgou legais as portarias, remetendo os autos aos Órgãos de origem para edição de novas portarias retificadoras, sendo acompanhado pelos demais membros da Câmara.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às 9h30m o Conselheiro Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Veruschka Gusmão de Mello Santos, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, que vai subscrita pelo Senhor Presidente e demais membros desta Câmara. Auditório do Tribunal de Contas, em 16 de outubro de 2008. Assinados: Romário Dias, Carlos Porto, Teresa Duere, Luiz Arcoverde Cavalcanti Filho, Carlos Barbosa Pimentel. Fui presente doutor Guido Rostand Cordeiro Monteiro – Procurador.

ATA DA 76ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Às 10h foi aberta a Sessão, no Auditório do edifício-sede deste Tribunal, situado na Rua da Aurora nº 885, nesta cidade do Recife, sob a presidência do Conselheiro Marcos Coelho Loreto. Presentes o Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal, os Conselheiros, em exercício, Adriano Cisneiros e Luiz Arcoverde Cavalcanti Filho (ambos vinculados aos Conselheiros Fernando Correia e Valdecir Fernandes Pascoal), Marcos Antônio Rios da Nóbrega (vinculado ao Conselheiro Fernando Correia) e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior.

EXPEDIENTE

Foi lida a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada à unanimidade.

JULGAMENTO**A) PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA**

Não houve exclusão de processo.

B) PROCESSOS CONSTANTES DE PAUTA**RELATADOS PELO CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, ADRIANO CISNEIROS****(VINCULADO AO CONSELHEIRO FERNANDO CORREIA)**

PROCESSO T.C. Nº 0604675-7 – ATOS DE PESSOAL REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Os atos constantes do processo supracitado foram, à unanimidade, julgados legais, pela Segunda Câmara.

(VINCULADO AO CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL, QUE NÃO PARTICIPOU DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROCESSO)

PROCESSO T.C. Nº 0703990-6 – ATOS DE PESSOAL REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

Decidiu a Segunda Câmara, à unanimidade, pela legalidade, de parte, dos atos constantes do citado processo, tendo o Procurador, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, se declarado impedido de atuar no citado processo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, LUIZ ARCOVERDE CAVALCANTI FILHO**(VINCULADO AO CONSELHEIRO FERNANDO CORREIA)**

PROCESSO T.C. Nº 0230021-7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001

A Segunda Câmara, à unanimidade, recomendou a aprovação, com ressalvas, das contas do Prefeito e julgou regulares, com ressalvas, as contas do Ordenador de Despesas, constantes do mencionado processo.

(VINCULADO AO CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL, QUE NÃO PARTICIPOU DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROCESSO)

PROCESSOS T.C. NºS:

0501826-2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GOIANA – GOANAPREV, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004

As contas do processo supracitado foram, à unanimidade, julgadas regulares, com ressalvas, pela Segunda Câmara.

0503099-7 – AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GOIANA – GOANAPREV

Decidiu a Segunda Câmara, à unanimidade, pelo arquivamento do presente processo, sem julgamento do mérito, determinando o desentranhamento das peças constantes dos autos e que seja anexado ao processo T.C. nº 0501167-0, referente à respectiva prestação de contas, exercício financeiro de 2004, para apuração da responsabilidade do Chefe do Executivo e da Comissão de Licitação sobre os fatos apurados.

0704099-4 – ATOS DE PESSOAL REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

Os atos constantes do citado processo foram, à unanimidade, julgados legais, em parte, pela Segunda Câmara.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, MARCOS ANTÔNIO RIOS DA NÓBREGA (VINCULADO AO CONSELHEIRO FERNANDO CORREIA)

PROCESSOS DE ANÁLISE DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL T.C. NºS:

0601869-5 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

0601762-9 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

0780068-0 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

As documentações analisadas constantes dos processos supracitados foram, à unanimidade, julgadas irregulares, pela Segunda Câmara.

0850161-0 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

0860079-0 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

Decidiu a Segunda Câmara, à unanimidade, julgar irregulares as aludidas documentações sob análise, constantes dos processos acima listados, devendo os autos ser anexados às respectivas prestações de contas, exercício financeiro de 2007.

C) PROCESSOS NÃO PAUTADOS

Não houve processo não pautado.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às 11h o Conselheiro Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Maria Aparecida Reis, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, que vai subscrita pelo Senhor Presidente e demais membros desta Câmara. Auditório do Tribunal de Contas, em 20 de outubro de 2008. Assinados: Marcos Loreto, Valdecir Fernandes Pascoal, Marcos Flávio Tenório de Almeida, Ricardo José Rios Pereira. Fui presente: Dr. Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior – Procurador.

ATA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2008.

Às 09h30m foi aberta a Sessão, no Auditório do edifício-sede deste Tribunal, situado na Rua da Aurora nº 885, nesta cidade do Recife, sob a presidência do Conselheiro Romário Dias. Presentes os Conselheiros Carlos Porto e Teresa Duere, os Conselheiros em exercício, Luiz Arcoverde Cavalcanti Filho (vinculado aos Conselheiros Carlos Porto e Romário Dias), Carlos Barbosa Pimentel (vinculado ao Conselheiro Carlos Porto), e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador Guido Rostand Cordeiro Monteiro.

EXPEDIENTE

Foi lida a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade.

A) PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Não houve exclusão de processo

B) PROCESSOS CONSTANTES DE PAUTA**RELATADO PELO CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, LUIZ ARCOVERDE CAVALCANTI FILHO (VINCULADO AO CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS, QUE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO CONSELHEIRO CARLOS PORTO)**

PROCESSO T.C. Nº 0402675-5 – ATOS DE PESSOAL REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE

Os atos constantes do mencionado processo foram, à unanimidade, considerados legais pela Primeira Câmara.

Em seguida, o Conselheiro Romário Dias reassumiu a presidência.

RELATADO PELO CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, CARLOS BARBOSA PIMENTEL (VINCULADO AO CONSELHEIRO CARLOS PORTO, QUE NÃO PARTICIPOU DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROCESSO)

PROCESSO T.C. Nº 0301150-1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002

Decidiu a Primeira Câmara, à unanimidade, recomendar a rejeição das contas da Prefeita e julgar irregulares as contas do Ordenador de Despesas, constantes do citado processo, devendo cópia do Relatório ser remetida ao Órgão de Previdência Federal, face a omissão das receitas previdenciárias.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO CARLOS PORTO

PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS T.C. NºS:

0602060-4 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005

Após a discussão do relatório do citado processo, decidiu a Primeira Câmara, à unanimidade, julgar regulares, com ressalvas, as aludidas contas.

0801668-9 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE SUAPE – FDIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007

0801672-0 – FUNDO DE CRÉDITO PRORENDIA RURAL DE PERNAMBUCO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007

As contas dos processos acima listados foram, à unanimidade, julgadas regulares pela Primeira Câmara.

PROCESSOS DE ATOS DE PESSOAL T.C. NºS

0802290-2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

0805174-4 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE

Decidiu a Primeira Câmara, à unanimidade, pela legalidade dos atos constantes dos processos acima relacionados.

PROCESSO T.C. Nº 0830127-0 – ANÁLISE DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

A documentação sob análise do processo supracitado foi, à unanimidade, julgada irregular pela Primeira Câmara, determinando que cópias do Inteiro Teor da Deliberação e da Decisão sejam juntadas ao processo de prestação de contas referida prefeitura, exercício financeiro de 2008.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS

PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS T.C. NºS:

0680076-2 – PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE GRANITO-FUNPREG, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou regulares, com ressalvas, as contas dos processos supracitados.

0801888-1 – AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS – CONDEPE/FIDEM, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007

Discutido o relatório do mencionado processo, passou-se à votação, tendo a Conselheira Teresa Duere pedido vista dos autos, sendo deferido à unanimidade, pela Primeira Câmara.

PROCESSO T.C. Nº 0704239-5 – ATOS DE PESSOAL REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

Os atos constantes do citado processo foram, à unanimidade, julgados legais pela Primeira Câmara.

C) PROCESSOS NÃO PAUTADOS**RELATADO PELO CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, LUIZ ARCOVERDE CAVALCANTI FILHO (VINCULADO AO CONSELHEIRO CARLOS PORTO, QUE NÃO PARTICIPOU DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROCESSO)**

PROCESSO T.C. Nº 0650056-0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005

Decidiu a Segunda Câmara, à unanimidade, tendo o Relator invocado o princípio da autotutela, anular o julgamento anterior e incluir nos autos o nome do advogado.

RELATADO PELO CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS

Processo devolvido pelo Conselheiro Carlos Porto no dia 13/10/08

PROCESSO T.C. Nº 0830128-1 – PROCESSO DE ANÁLISE DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou irregular a documentação sob análise do mencionado processo, determinando que os autos sejam juntados à prestação de contas da citada prefeitura, exercício financeiro de 2008, para fins de análise.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às 10h20m o Conselheiro Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Veruschka Gusmão de Mello Santos, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, que vai subscrita pelo Senhor Presidente e demais membros desta Câmara. Auditório do Tribunal de Contas, em 20 de outubro de 2008. Assinados: Romário Dias, Carlos Porto, Teresa Duere, Adriano Cisneiros, Marcos Flávio Tenório de Almeida. Fui presente: Dr. Guido Rostand Cordeiro Monteiro – Procurador.